

**ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA**

CNPJ: 10.433.690/0001-26 – INSC ESTADUAL: 255 790 511

Rua: Jose Battisti Archer, s/n, Bairro São Roque, Nova Trento/SC – CEP 88.270-000.

Fone (48) 3265-1098, e-mail: andrade.amorim.pvd@hotmail.com



DIRECIONADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO-SC.

ORÇAMENTO DE MATERIAIS

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.
1	Areia fina limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Fino). EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERIMETRO URBANO.	TON.	1,00	28,00
2	Areia média limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Médio). EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERIMETRO URBANO.	TON.	1,00	25,00
3	Areia grossa limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Grosso). EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERIMETRO URBANO.	TON.	1,00	28,00
4	Areia para Aterro. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERIMETRO URBANO.	TON.	1,00	22,00
5	Areia média fina para utilização em assentamento nas construções de alvenaria. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERIMETRO URBANO.	TON.	1,00	38,00
6	Brita N° 1. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERIMETRO URBANO.	TON.	1,00	58,00
7	Areia para Reboco. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERIMETRO URBANO.	TON.	1,00	58,00
8	Pedra Bruta Redonda tamanho mínimo 1 e máximo 4, para recuperação de via pública. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERIMETRO URBANO.	TON.	1,00	44,00
9	Areia fina limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Fino). MUNICIPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINARIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	TON.	1,00	24,00
10	Areia média limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Médio). MUNICIPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINARIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	TON.	1,00	22,00
11	Areia grossa limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Grosso). MUNICIPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINARIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	TON.	1,00	24,00
12	Areia para Aterro. MUNICIPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINARIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	TON.	1,00	20,00
13	Areia média fina para utilização em assentamento nas construções de alvenaria. MUNICIPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINARIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	TON.	1,00	34,00
14	Brita N° 1. MUNICIPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINARIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	TON.	1,00	52,00
15	Areia para Reboco. MUNICIPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINARIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	TON.	1,00	54,00
16	Pedra Bruta Redonda tamanho mínimo 1 e máximo 4, para recuperação de via pública. MUNICIPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINARIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	TON.	1,00	42,00

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM

RG: 4802000

CPF: 065.371.779-28

EMPRESÁRIO

NOVA TRENTO, 29 DE JULHO DE 2019

PROPOSTA DE PREÇOS



ENTREGUE

- 3 -AREIA GROSSA (01 TONELADA) R\$ 27.00
- 2 -AREIA MEDIA (01 TONELADA) RR\$27.00
- 5 -AREIA FINA PARA ACENTAMENTO (01 TONELADA) R\$ 47.00
- 6 -BRITA Nº 00/01/02(01 TONELADA) R\$ 65.00
- 2 -AREIA PARA REBOCO (01 TONELADA) R\$ 70.00
- 4 -AREIA ATERRO (01 TONELADA) R\$ 25.00
- 8 -PEDRA BRUTA REDONDA (01 TONELADA) R\$40.00
- BARRO ATERRO (01 TONELADA) R\$ 20.00
- BARRO GRAMA (01 TONELADA) R\$ 35.00

RETIRA NO DEPOSITO

- 11 -AREIA GROSSA (01 TONELADA) R\$ 23.50
- 10 AREIA MEDIA (01 TONELADA) R\$ 23.50
- 13 -AREIA FINA PRA ACENTAMENTO (01 TONELADA) R\$ 40.00
- 14 -BRITA Nº 00/01/02 (01 TONELADA) R\$ 54.00
- 15 -AREIA PARA REBOCO (01 TONELADA) R\$ 65.00
- 12 AREIA ATERRO (01 TONELADA) R\$ 20.00
- 16 -PEDRA BRUTA REDONDA (01 TONELADA) R\$ 37.00
- BARRO ATERRO (01 TONELADA) R\$ 15.00
- BARRO GRAMA (01 TONELADA) R\$ 30.00

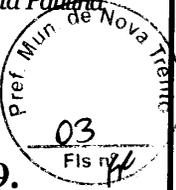
NOVA TRENTO 31/07/2019

EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



Ofício nº 142/2019/STOSUP/LICITAÇÕES

Nova Trento, 09 de Agosto de 2019.

Ilmo. Sr. Aprigio José Botameli
Presidente da Comissão de Licitações

Assunto: Abertura de licitação para compra de material.

Comprimeto cordialmente e por meio deste ofício peço que faça nova licitação para compra de material areia, visto que a licitação anterior esta vencida.

Os tipos de areia devem ser licitados conforme a licitação já feita em 2018, a licitação nº 37/2018-PR.

Os valores base encontram-se em anexo.

Como as empresas atualmente não estão mais vendendo, esse material em M³ e sim em Toneladas, os valores estão por tonelada de material.

A licitação deve diferir da licitação anterior, licitando o material em toneladas e não em M³ como era anteriormente.

Nessa nova licitação deve-se adicionar o item Barro Grama, com 500 toneladas, pois o mesmo vem a ser usado pela prefeitura para fazer aterro em estradas.

Joel Garbari

Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Ofício nº 143/2019/STOSUP/LICITAÇÕES

Nova Trento, 09 de Agosto de 2019.

Ilmo. Sr. Aprigio José Botameli
Presidente da Comissão de Licitações

Assunto: Abertura de licitação para compra de material.

Comprimeto cordialmente e por meio deste ofício peço que faça nova licitação para compra de material areia, visto que a licitação anterior esta vencida.

Os tipos de material britado devem ser licitados conforme a licitação já feita em 2018, a licitação nº 58/2018-PR.

Os valores base dos materiais foram enviados por e-mail para compras@novatrento.sc.gov.br.

Como as empresas atualmente não estão mais vendendo esse material em M³ e sim em Toneladas, os valores estão por tonelada de material.

A licitação deve diferir da licitação anterior, licitando o material em toneladas e não em M³ como era anteriormente.

Joel Garbati

Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Folha: 1/2

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: O OBJETO DESTA PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO E BRITA, PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

so Adm. nº: 111/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço
de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: ATÉ 30 DIAS / CFE. EDITAL
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA DEL COMUNE, 126
Urgência:
Vigência: 12 MESES
Observações:
Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1000,000	T	AREIA LIMPA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	28,0000	28.000,00
2	10000,000	T	AREIA MÉDIA LIMPA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	26,0000	260.000,00
	2000,000	T	AREIA GROSSA LIMPA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	27,5000	55.000,00
	250,000	T	AREIA PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	23,5000	5.875,00
5	200,000	T	AREIA MÉDIA FINA P/ ASSENTAMENTO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	42,5000	8.500,00
6	1000,000	T	BRITA N° 01 - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	62,0000	62.000,00
7	1000,000	T	AREIA PARA REBOCO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	64,0000	64.000,00
8	1000,000	T	PEDRA BRUTA REDONDA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	42,0000	42.000,00
9	500,000	T	BARRO PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	20,0000	10.000,00
10	500,000	T	BARRO PARA GRAMA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	35,0000	17.500,00
11	1000,000	T	AREIA LIMPA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	24,0000	24.000,00
12	10000,000	T	AREIA MÉDIA LIMPA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	22,7500	227.500,00
13	2000,000	T	AREIA GROSSA LIMPA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	23,7500	47.500,00
14	250,000	T	AREIA PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	20,0000	5.000,00
15	200,000	T	AREIA FINA P/ ASSENTAMENTO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	37,0000	7.400,00
16	1000,000	T	BRITA N° 01 - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	53,0000	53.000,00
17	1000,000	T	AREIA PARA REBOCO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	59,5000	59.500,00

Nova Trento, 9 de Agosto de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Folha: 2/2

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
18	1000,000	T	PEDRA BRUTA REDONDA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	39,5000	39.500,00
19	500,000	T	BARRO PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	15,0000	7.500,00
20	500,000	T	BARRO PARA GRAMA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	30,0000	15.000,00
Total Geral ----->				695,0000	1.038.775,00

Nova Trento, 9 de Agosto de 2019.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 111/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Nova Trento, 9 de Agosto de 2019.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e em jornal de circulação local ;

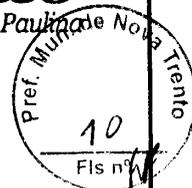
CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



Art. 10°. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3°:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11°. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12°. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

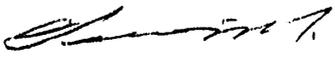
Art. 13°. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18 01 2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

PORTARIA Nº 070/2019

Dispõe Sobre a Composição e o Funcionamento da Comissão Permanente de Licitações.



Jaison Moacir Marchiori, Prefeito do município de Nova Trento/SC., em exercício, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica assim composta a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Nova Trento:

Presidente: Aprígio José Botameli, Matrícula Funcional nº 209, ocupante do cargo de Gerente de Compras;

Membros Efetivos: **Denner Soares de Oliveira**, Matrícula Funcional nº 7635, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e **Fabio de Freitas**, Matrícula Funcional nº 7163, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Membros Suplentes: Luiz Fernando Tomasoni, Matrícula Funcional nº 7399, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Financeiro; e Roque Gonsales Montibeller, Matrícula Funcional nº 927, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

- a) dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- b) Exercer além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;
- c) Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe o servidor público municipal **Denner Soares de Oliveira**, Matrícula Funcional nº 7635, substituir com plenitude de funções, o Presidente nas suas faltas e impedimento.

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Portaria nº 070/2019

Art. 6º - Incumbe ao Secretário a lavratura das atas das reuniões da Comissão e a execução das tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente nos limites de sua competência.

Art. 7º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.

Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PUBLICADO
no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

EM 18 01 2019

Prof. Mun. de Nova Trento
12
Fls. 01



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



PORTARIA Nº 071, de 15 de janeiro de 2019



Designar Aprígio José Botameli, como Leiloeiro e Pregoeiro e dá outras providências.

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito Municipal, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE;

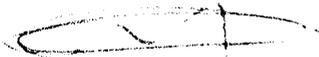
Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **Aprígio José Botameli**, concursado no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 209 e nomeado para o cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Compras**, para funcionar como **Leiloeiro e Pregoeiro, dos Certames Licitatórios**, assim como praticar todos os atos, estabelecer critérios, data e definir normas necessárias à realização de leilões e/ou pregões a serem realizados pelo Setor de Licitações, **até 31 de dezembro de 2019.**

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas **modalidade Leilão e/ou Pregão**, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores: Fabio de Freitas, matrícula nº 7163, cargo de Assistente Administrativo e Denner Soares de Oliveira, matrícula nº 7635, cargo de Técnico Administrativo e como suplentes: Lorena Polli, matrícula nº 7891, cargo de Assistente Administrativo e Roque Gonsales Montibeller, matrícula nº 927, cargo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º Ao servidor ora designado são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios nas modalidades de LEILÃO e PREGÃO, devendo, para tanto, se valer da sua Equipe de Apoio.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.

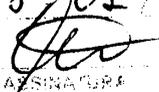

Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC – DOM/SC.

Júcelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2019


ASSINATURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
 RUA SANTO INACIO 126
 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 111/2019
 Número Processo / Ano: 111/2019
 Data do Processo: 09/08/2019
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo: O OBJETO DESTA PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO E BRITA, PARA UTILIZAÇÃO NO CONserto E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

Nova Trento, Em 09.08.19

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2019 – REGISTRO DE PREÇO N° 039/2019, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2019

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019
AQUISIÇÃO DE AREIA, BARRO e BRITA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ AS 08:30 HORAS DO DIA 12/09/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 12/09/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 12/09/2019.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, RUA SANTO INÁCIO, 126 – PRAÇA DEL COMUNE – CENTRO (DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES).

O Município de Nova Trento, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, por meio de seu Pregoeiro, Aprígio José Botameli, instituído pelo Portaria nº 071/2019, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 159 de 09/08/2006, Lei 123/2006 e demais normas pertinentes. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS**.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

I – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição parcelada de AREIA, BARRO e BRITA, para utilização no conserto e pavimentação de vias públicas e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de Nova Trento, para fornecimento conforme a necessidade, nas quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

1.2 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



1.5 – Para cotar preços do item 11 ao 20, a empresa interessada deverá possuir depósito no município de Nova Trento, ou, até no máximo 5 km da sede administrativa do município.

1.6 – A empresa se responsabiliza em entregar no local determinado pelo município com veículo próprio sem ônus para a administração. Quando a entrega for fora do perímetro urbano, ou, nos distritos de Claraíba e Aguti o município pagará frete de R\$ 10,00 (dez reais) por quilômetro rodado acima do limite do perímetro urbano.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Vl. Unitário	Vl. Total
1	x	x	Item solicitado	xxxx	xxxxx

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



4.3 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.4 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.5 – Não será permitido a participação de empresas em Consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

Parágrafo Único - declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, que deverá ser entregue fora do envelope de preços;

V -DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 09:00 horas do dia 12/09/2019, iniciando-se, incontinenti, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecido o seguinte padrão:

**a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019
DATA: 12/09/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:**

**b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019
DATA: 12/09/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:**

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Nova Trento, sito à Praça del Comune, nº 126, Centro, Nova Trento/SC.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 – datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF, **deverá constar também, Dados Bancários – Pessoa Jurídica (com Razão Social, Banco, Agência e Conta-Corrente em nome da proponente).**

6.1.2 – conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido:

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

IV. Prazo de entrega do(s) produto(s): imediata a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

V. Local de entrega dos produtos: a empresa deverá entregar o(s) produto(s) na Garagem da Prefeitura Municipal de Nova Trento ou, caso determinado pelo Secretário Municipal, no local a ser executada a obra, desde que, o referido local esteja compreendido no Perímetro Urbano de Nova Trento, exceto os perímetros Urbanos de Aguti e Claraíba;

VI. A prefeitura deverá ter autorização para fazer o carregamento do material no depósito da empresa, no horário de expediente da licitante vencedora.

6.1.3 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário;

6.1.4 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



7.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.4 – Todas as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

7.5 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

7.6 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal de Nova Trento, das 07:00 às 13:00 horas.

VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99) (Anexo VI);
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo VI;
- c) Licença Ambiental Operacional em nome na empresa licitante, expedida pela FATMA e/ou licença anterior (vencida) com protocolo de solicitação de renovação/liberação de Licença



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



Ambiental Operacional.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

8.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa.
- g) f) Certidão Negativa de Débitos do Município de NOVA TRENTO.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1 – Os documentos referidos nos itens VIII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do item IV deste edital.

10.4 – Para efeito de classificação das propostas o pregoeiro considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



10.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, a realizar-se no dia 12/09/2019, às 09:00 horas, com observância dos seguintes critérios:

10.5.1 – seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

10.5.2 – não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço por item e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital.

10.7 – O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.12 - Não sendo aceitável o preço, ao pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.15- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



- 10.16 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.
- 10.17 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.
- 10.18 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.
- 10.19 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Unitário ao Novo Preço Final.
- 10.20 - O licitante vencedor deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar ao pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexar aos autos.
- 10.21 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 10.22 - Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

XI – DOS RECURSOS

- 11.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.
- 11.2 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.4 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.
- 11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.7 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições legais contidas na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02.
- 11.8 - Será registrado o menor preço por item.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



11.9 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10 – Colhidas às assinaturas o Presidente da Comissão de Licitação providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIII - DAS CONTRATAÇÕES

13.1 – Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 – Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá estar em dia com as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidão negativa municipal, sob pena de a contratação não se concretizar.

13.4 - É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

13.5 - Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



XIV - DO RECEBIMENTO:

14.1 - O fornecimento do objeto licitado será conforme solicitação do Secretario de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento e/ou outros Secretários Municipais.

14.2 - O pagamento será em até 30(trinta) dias, após a entrega do bem, a favor do licitante vencedor, conforme minuta de Contrato em anexo.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

Parágrafo Único: Os pagamentos dos produtos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - A recusa injustificada em entregar os produtos licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2 - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, não prejudica a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



incidência cumulativa da penalidade prevista na alínea “b”, sem prejuízo de apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação pelo Presidente da Comissão de Licitação, comunicando em seguida, ao Sr. Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento o resultado das providências tomadas.

15.6 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Presidente da Comissão de Licitação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 18.100/05 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5 - A Comissão Permanente de Licitação, poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações, ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7- Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

16.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213

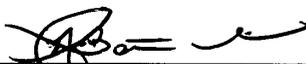


do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

XVII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Anexo à Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta de procuração;
- e) Anexo V – Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI – Modelos de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Declaração de que não emprega menores;
- g) Anexo VII – Planilha proposta de preços;
- h) Anexo VIII – Modelo declaração de inexistência de servidor.

Nova Trento, 09 de agosto de 2019.



Apriglio José Botameli
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto deste Pregão é a aquisição parcelada de AREIA, BARRO e BRITA, para utilização no conserto e pavimentação de vias públicas e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de Nova Trento.

2. OBJETIVO GERAL

Necessidade de reformas no calçamento, confecção e reforma de bocas de lobo e bueiros no Município de Nova Trento, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras; em função dessa necessidade foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com vistas à aquisição em epígrafe.

2. METODOLOGIA

- 2.1. Todos os serviços previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável.
- 2.2. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato.
- 2.3. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O Prazo de entrega do(s) produto(s) deverá ser IMEDIATO a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e o local de entrega será definido em conjunto com a autorização de fornecimento.

5. DO PAGAMENTO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



O pagamento será efetuado após 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

6 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

7. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

A proposta que apresentar valor unitário por Item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1.000	Ton.	Areia fina limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Fino). EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	28,00	28.000,00
2	10.000	Ton.	Areia média limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Médio). EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	26,00	260.000,00
3	2.000	Ton.	Areia grossa limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Grosso). EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	27,50	55.000,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



4	250	Ton.	Areia para Aterro. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	23,50	5.875,00
5	200	Ton.	Areia média fina para utilização em assentamento nas construções de alvenaria. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	42,50	8.500,00
6	1.000	Ton.	Brita N° 1. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	62,00	62.000,00
7	1.000	Ton.	Areia para Reboco. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	64,00	64.000,00
8	1.000	Ton.	Pedra Bruta Redonda tamanho mínimo 1 e máximo 4, para recuperação de via pública. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	42,00	42.000,00
9	500	Ton.	Barro para aterro. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	20,00	10.000,00
10	500	Ton.	Barro para Grama. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	35,00	17.500,00
11	1.000	Ton.	Areia fina limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Fino). MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	24,00	24.000,00
12	10.000	Ton.	Areia média limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Médio). MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	22,75	227.500,00
13	2.000	Ton.	Areia grossa limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas	23,75	47.500,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



			(Seixo Grosso). MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.		
14	250	Ton.	Areia para Aterro. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	20,00	5.000,00
15	200	Ton.	Areia média fina para utilização em assentamento nas construções de alvenaria. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	37,00	7.400,00
16	1.000	Ton.	Brita N° 1. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	53,00	53.000,00
17	1.000	Ton.	Areia para Reboco. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	59,50	59.500,00
18	1.000	Ton.	Pedra Bruta Redonda tamanho mínimo 1 e máximo 4, para recuperação de via pública. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	39,50	39.500,00
19	500	Ton.	Barro para aterro. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	15,00	7.500,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



20	500	Ton.	Barro para Grama. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	30,00	15.000,00
TOTAL EM R\$					1.038.775,00

* Nos valores apresentados deverá estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Gian Francesco Voltolini, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 111/2019 e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial dos Municípios, edição Nº _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão Presencial nº 077/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de AREIA, BARRO e BRITA, para fornecimento conforme a necessidade, nas quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO TRANSPORTE

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, desde que atendidas as exigências do edital, em veículo da empresa licitante sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Fica responsável pelo recebimento do material, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do material. O Servidor ou secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão presencial nº 077/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Gian Francesco Voltolini, datado de ____/____/____, constantes dos autos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão presencial nº 077/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 077/2019, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da aquisição do objeto da presente licitação será efetuado através da dotação orçamentária vigente.

6.2. O fornecimento do objeto licitado será conforme solicitação do Secretário de Obras nas Quantidades especificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá entregar os produtos na Garagem da Prefeitura, sito à Rua dos Imigrantes, Centro de Nova Trento, ou no local da obra desde que o local esteja compreendido no Perímetro Urbano de Nova Trento, exceto, Perímetro Urbano dos distritos de Aguti e Claraíba.

8.2. Na entrega do produto o mesmo deverá estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal;

8.3. Prazo de entrega: imediato a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.3.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.

8.3.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.3.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

10.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto;

10.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

10.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

10.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Pref. Nova Trento.

11.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Pelas empresas:

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



ANEXO III

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019
PROCESSO Nº 111/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

Aos dias do mês de de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: O objeto deste pregão é o Registro de Preços para aquisição parcelada de AREIA, BARRO e BRITA, para fornecimento conforme a necessidade, nas quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o edital, menor preço por item. As Licitantes registradas para os materiais cotados são:

PLANILHA DE PREÇOS

Valor Total homologado ao Licitante:

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os produtos licitados deverão ser entregues no endereço constante do pedido, desde que atendidas as exigências do edital, sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

Nova Trento/SC,
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



ANEXO IV
(MINUTA DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2019.

(Assinatura)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



ANEXO V
MODELO DA MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 077/2019, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade,.....de.....de 2019.

(Assinatura)

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



ANEXO VI

DECLARAÇÃO (Modelo)

Item 8.1.2 alínea "b"

Edital de Pregão nº 077/2019 da Prefeitura de Nova Trento.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

Item 8.1.2 alínea "a"

Edital de Pregão nº 077/2019 da Prefeitura de Nova Trento.

(nome da empresa)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data: _____ de _____ de _____

(Assinatura)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



ANEXO VII

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: 12/09/2019 às 09:00 Horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO E BRITA, PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1.000	Ton.	Areia fina limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Fino). EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		
2	10.000	Ton.	Areia média limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Médio). EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		
3	2.000	Ton.	Areia grossa limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Grosso). EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		
4	250	Ton.	Areia para Aterro. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



5	200	Ton.	Areia média fina para utilização em assentamento nas construções de alvenaria. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		
6	1.000	Ton.	Brita N° 1. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		
7	1.000	Ton.	Areia para Reboco. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		
8	1.000	Ton.	Pedra Bruta Redonda tamanho mínimo 1 e máximo 4, para recuperação de via pública. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		
9	500	Ton.	Barro para aterro. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		
10	500	Ton.	Barro para Grama. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		
11	1.000	Ton.	Areia fina limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Fino). MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.		
12	10.000	Ton.	Areia média limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Médio). MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.		
13	2.000	Ton.	Areia grossa limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Grosso). MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO		



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



			PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.		
14	250	Ton.	Areia para Aterro. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.		
15	200	Ton.	Areia média fina para utilização em assentamento nas construções de alvenaria. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.		
16	1.000	Ton.	Brita N° 1. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.		
17	1.000	Ton.	Areia para Reboco. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.		
18	1.000	Ton.	Pedra Bruta Redonda tamanho mínimo 1 e máximo 4, para recuperação de via pública. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.		
19	500	Ton.	Barro para aterro. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.		
20	500	Ton.	Barro para Grama. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO		



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



			PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.		
					TOTAL EM R\$

* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Local / Data

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ
_____, por seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5%
(cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados,
são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, ___ de _____ de 2019.

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PARECER JURÍDICO



Processo Administrativo:	111/2019
Processo de Licitação:	111/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	77/2019-PR
Data do Processo:	09/08/2019
Data da Abertura das Propostas:	12/09/2019
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

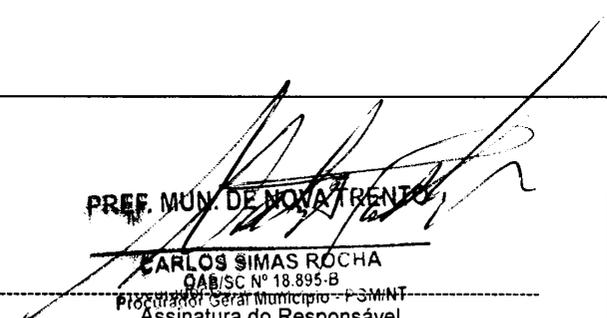
Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 9.8.19

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO


CARLOS SIMAS ROCHA
GAB/SC Nº 18.895-B
Prefeitura Geral Municipal - PGMNT
Assinatura do Responsável

DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 690/2019**

Publicação Nº 2139669

PORTARIA Nº 690/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal JANETE DUARTE TAVARES, matrícula nº 7044, ocupante do cargo de Professor, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Santo Antonin, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 21 de agosto de 2019 até o dia 19 de outubro de 2019, conforme resultado pericial, datado de 27/08/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 27 de agosto de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019 -SRP Nº 039/2019

Publicação Nº 2136926

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

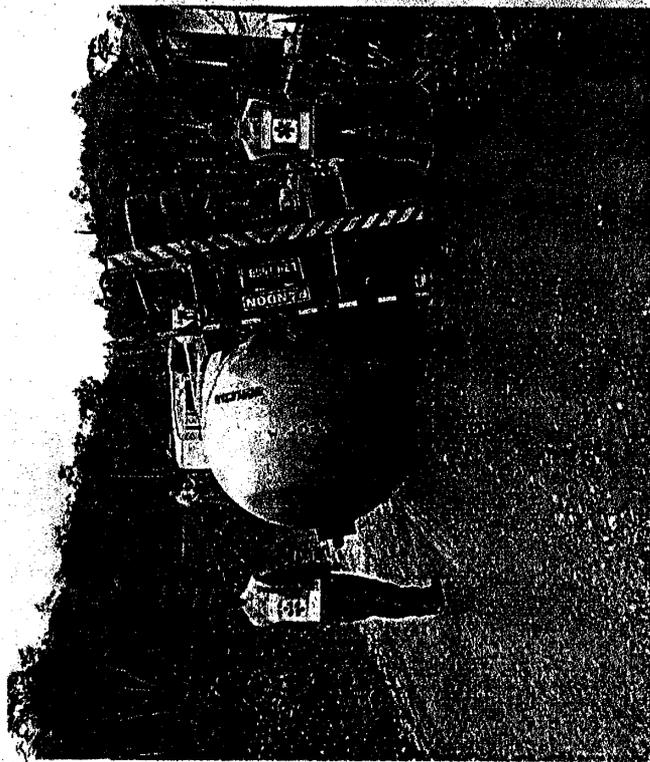
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

Objeto: Registro De Preços para aquisição parcelada de AREIA, BARRO e BRITA, para utilização no conserto e pavimentação de vias públicas e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de Nova Trento, para fornecimento conforme a necessidade, nas quantidades e especificações constantes do anexo I, que integra o presente edital.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: 12/09/2019 até as 08:30 horas. Abertura: 12/09/2019 – 09:00 horas.

Ou formações: Fone(s): (48) 3267-3211 – 3267-3213 ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br e pelo site www.novatreto.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



DIVULGAÇÃO

PROTENET
SOLUÇÕES EM SEGURANÇA

ALARMAS MONITORIZADOS

47 3355 - 5996 | 47 3396 - 6758

Caso aconteceu na rua Abraão de Souza e Silva

ACIDENTE

Caminhão tanque com resíduos de fossa tomba no Bateas

Caso aconteceu na manhã de ontem, na Estrada da Fazenda

Um caminhão tanque tomou na rua Abraão de Souza e

Silva, no bairro Bateas, na manhã de ontem.

O Corpo de Bombeiros foi acionado para atender a ocorrência. Chegando ao local, encontrou o motorista do veículo, de 43 anos, com escoriações no crânio e sinais vitais

normais. Ele não quis ser encaminhado ao hospital.

Na carona do caminhão estava um homem de 32 anos, que apresentava escoriações no pescoço e contusão na perna. Ele também não quis ser conduzido ao hospital.

Informativo
Câmara Municipal de Botuverá

Vereador faz indicação na sessão da Câmara

A Câmara de Vereadores de Botuverá realizou na noite desta terça-feira, 27 de agosto, mais uma sessão ordinária.

Nas matérias do Legislativo, in-



dicação nº 687/2019 de autoria do vereador Alesc Sandro Verzon, solicitando limpeza do terreno baldio da prefeitura, localizado na comunidade de Lageado Baixo.

Acompanhe a transmissão das reuniões do legislativo pela internet.
Acesse: www.camarabotuvera.sc.gov.br toda terça-feira a partir das 19h.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

Objeto: Registro De Preços para aquisição parcelada de AREIA, BARRO e BRITA, para utilização no conserto e pavimentação de vias públicas e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de Nova Trento, para fornecimento conforme a necessidade, nas quantidades e especificações constantes do anexo I, que integra o presente edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: 12/09/2019 até as 08:30 horas. Abertura: 12/09/2018 – 09:00 horas. Outras informações: Fone(s): (48) 3267-3211 – 3267-3213 ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br e pelo site www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



garante vaga na Olesc

A equipe feminina de voleibol de Nova Trento disputará a etapa estadual da Olimpíada Estudantil Catarinense (Olesc). A classificação foi garantida com a conquista do vice-campeonato da regional leste-norte, encerrada dia 27, em Balneário Camboriú.

O time ganhou as três partidas da primeira fase: 3 sets a 0 contra Pomerode, 3 a 2 contra Blumenau e 3 a 0 contra Gaspar. Nas quartas de final, vitória em três sets contra Brusque e, nas semifinais, 3 a 1 contra São João Batista.

Já na final, Blumenau levou a melhor por 3 sets a 1. A etapa estadual da Olesc será realizada em Videira. Os jogos da modalidade estão previstos para ocorrer entre os dias 13 e 18 deste mês.

« Fique por dentro de tudo o que acontece no esporte neotrentino. »
www.otrentino.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e outros produtos para os funcionários das Secretarias do município de Nova Trento/SC, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Entrega dos envelopes: 19/09/2019 até as 08:30 horas. Abertura: 19/09/2019 às 09:00 horas.

Outras Informações: Fone(s): (48) 3267-3211 – 3267-3213 ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br e pelo site www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
 Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

Objeto: Registro De Preços para aquisição parcelada de AREIA, BARRO e BRITA, para utilização no conserto e pavimentação de vias públicas e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de Nova Trento, para fornecimento conforme a necessidade, nas quantidades e especificações constantes do anexo I, que integra o presente edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: 12/09/2019 até as 08:30 horas. Abertura: 12/09/2018 – 09:00 horas. Outras Informações: Fone(s): (48) 3267-3211 – 3267-3213 ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br e pelo site www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
 Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019, de 18 de julho de 2019.

A Prefeitura de Nova Trento, através da Comissão Permanente de Licitações, vem a público retificar a Publicação do Edital nº 115/2019 de 18/07/2019, cujo objeto da presente licitação é a Prestação de serviços de mão de obra para execução de pavimentação e drenagem da Rua Independência, município de Nova Trento, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual. Alterar em parte a publicação efetuada por este jornal no dia 26/08/2019.

Onde se lê: Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 17/09/2019. Abertura: 19/09/2019 as 09:00 horas. Leia-se: Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 17/09/2019. Abertura: 17/09/2019 às 09:00 horas. Nova Trento/SC, 28 de agosto de 2019.

Aprígio José Botameli
 Presidente Comissão de Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 77/2019 - PR

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 111/2019
Processo de Licitação: 111/2019
Data do Processo: 09/08/2019

Objeto: O OBJETO DESTA PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO E BRITA, PARA UTILIZAÇÃO NO CONserto E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Fornecedor: **ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.**
Endereço: RUA JOSÉ BATTISTI ARCHER, S/Nº
Cidade: NOVA TRENTO - SC
CGC/MF: 10.433.690/0001-26

Código: 9588

Inscrição Estadual:



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 2

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:20** horas do dia **12** de **Setembro** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 77/2019 - PR**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 111/2019
Processo de Licitação: 111/2019
Data do Processo: 09/08/2019

Objeto: O OBJETO DESTES PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO E BRITA, PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Fornecedor: **EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.**
Endereço: RUA ALFERES, 1810
Cidade: Nova Trento - SC
CGC/MF: 07.155.480/0001-09

Código: 8360

Inscrição Estadual:



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 3

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:20** horas do dia **12** de **Setembro** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 77/2019 - PR**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 111/2019
Processo de Licitação: 111/2019
Data do Processo: 09/08/2019

Objeto: O OBJETO DESTES PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO E BRITA, PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Fornecedor: MINERACAO RIO DO OURO LTDA
Endereço: ESTRADA GERAL S/N
Cidade: Botuverá - SC
CGC/MF: 78.266.566/0001-57

Código: 6080

Inscrição Estadual: 251.058.719



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 08:00 horas do dia 12 de Setembro de 2019, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
 Fone: 48 32673215



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 111/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019 – SRP 039/2019
Abertura: 12/09/2019 às 09:00 horas
CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento: Nº 01 Horas 08:25

Nome: Erivelton de Andrade Amorim Ass.:

CPF: 065.371.779-28 RG: 4.802.000-4

Empresa: Andrade e Amorim Ext. Mineral (9588) ME/EPP: (.....) Sim (.....) Não

Telefone/Celular: (48) 3265 1098

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 111/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019 – SRP 039/2019
Abertura: 12/09/2019 às 09:00 horas
CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento: Nº 02 Horas 08:28

Nome: Sidney J. Dell Antonio Ass.:

CPF: 001 052 959-50 RG: 3.130 082

Empresa: Daghareia (8360) ME/EPP: (.....) Sim (.....) Não

Telefone/Celular: 3267 0175

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 111/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019 – SRP 039/2019
Abertura: 12/09/2019 às 09:00 horas
CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento: Nº Horas

Nome: Ass.:

CPF: RG:

Empresa: ME/EPP: (.....) Sim (.....) Não

EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM
Dazhareia



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 077/2019, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Nova Trento/SC, 12 de Setembro de 2019.

EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA

CNPJ: 07.155.480/0001-09

Sidney José Dell'Antonio

CPF: 001.032.959-50

Sócio Administrador

CNPJ 07.155.480/0001-09 IE 254.901.310
RUA ALFERES, Nº 1810, BAIRRO TRINTA RÉIS, CEP 88270-000, NOVA TRENTO-SC
FONE (48) 3267-0175 E-MAIL dazhareia@unetvale.com.br

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
"EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA"



Pelo presente instrumento particular, **SIDNEY JOSÉ DELL'ANTONIO**, brasileiro, solteiro, motorista, natural da cidade de Nova Trento, nascido em 11/03/1975, CPF n.º 001.032.959-50 Cédula de Identidade RG n.º 16/R-3.190.082, expedida pelo SSP-SC em 21/06/1990, residente e domiciliado na Rua Alferes, n.º 1808 Bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento-SC, CEP 88270-000;

NEORI DELL'ANTONIO, brasileiro, solteiro, motorista, natural da cidade de Nova Trento, nascido em 27/04/1971, CPF n.º 770882989-53 Cédula de Identidade RG n.º 2726217-0, expedida pelo SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Alferes, n.º 1808 Bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento-SC, CEP 88270-000;

Têm entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada **"EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA"**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **"EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA"**, e iniciará suas atividades em 20/12/2004.

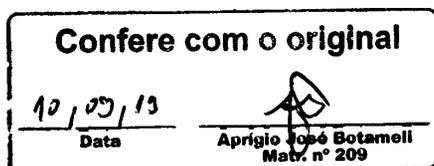
Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede na Rua Alferes, n.º 1810 Bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento-SC, CEP 88270-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª - O objeto da sociedade será a exploração do ramo de atividade de extração de areia, terraplenagem, aterros em geral.

Cláusula 4ª - O Capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de 1,00 (Um Real), cada uma, e subscritas em:

- **SIDNEY JOSÉ DELL'ANTONIO**: 50% quotas no valor de 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
- **NEORI DELL'ANTONIO**: 50% quotas no valor de 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Totalizando 10.000,00 (Dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).





Parágrafo Único: O capital social será integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

Cláusula 5ª - A responsabilidade dos sócios está restrita ao valor das cotas de cada um, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **SIDNEY JOSÉ DELL'ANTONIO** e **NEORI DELL'ANTONIO**, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Cláusula 8ª - O uso da firma será feito pelos sócios-administradores, em conjunto ou isoladamente, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

Cláusula 9ª - Os sócios no exercício da administração e de cargo na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, em valor a ser fixado, de comum acordo entre eles.

Cláusula 10ª - Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Unico: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei n.º 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Cláusula 11ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 13ª deste instrumento.

Cláusula 12ª - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço

Confere com o original	
10/09/15	
Data	Aprigio José Botamelli
	Matr.º nº 209



especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

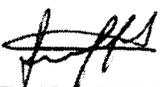
Cláusula 13ª- Os administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

Cláusula 14ª- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

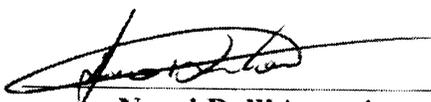
Cláusula 15ª- Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista-SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 exemplares de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Nova Trento-SC, 25 de Novembro de 2004.

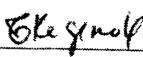


Sidney José Dell'Antonio



Neori Dell'Antonio

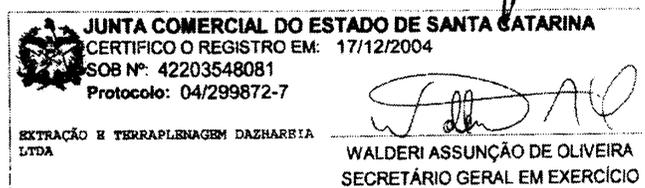
Testemunhas



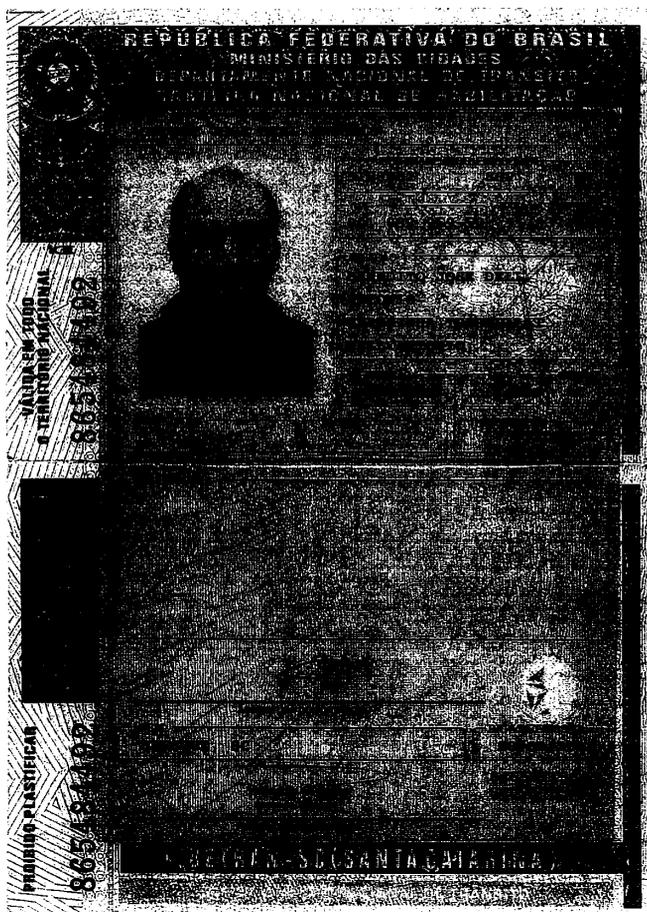
Clélia Regina Darós Dalri
CPF n.º 523.388.789-49
C.I. 1/C - 1.162.522
SSP - SC em 18.09.92



Adelir Maria Botameli Montibeller
CPF n.º 488.665.399-53
C.I. 16/R-1.373.237
SSP - SC em 29.10.87



Pref. Mun. de Nova Trento
SB
Fls nº 11



Confere com o original
12/03/19
Data
Aprigio José Botamelli
Matr. nº 209

[Handwritten signature]



ANDRADE & AMORIM

ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI

CNPJ: 10.433.690/0001-26 – INSC ESTADUAL: 255 790 511



CREDECENCIAMENTO

EM BRANCO

EM BRANCO



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional
251390860-0

CONFEA CREA

Nome: ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM

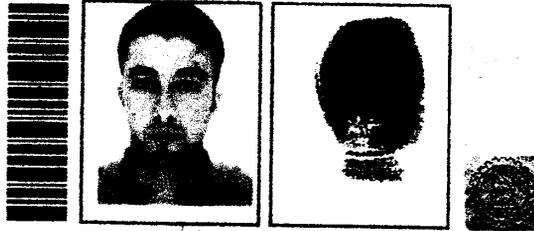
Filiação: JOSÉ IRIVAM AMORIM
EUDETE DE ANDRADE AMORIM

C.P.F. 065.371.779-28 Documento de Identidade 4802000-1 SSP/SC Tipo Sang.

Nascimento 03/07/1991 Naturalidade NOVA TRENTO UF SC Nacionalidade BRASILEIRA

Crea de Registro CREA-SC Emissão 17/08/2015 Data de Registro 07/01/2015

Ass. Presidente: [Signature] Registro no Crea 132177-3



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional
[Signature]

Valer como Documento de Identidade e com Fé Pública (52ª do art. 58 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 8296 de 07/06/75)

Tabelionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC

Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 88240-000 - Fone: (48) 3265-0138
E-mail: oficiosteil@terra.com.br - Tabeliã: Jacira Steil

AUTENTICAÇÃO Nº 080587: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. São João Batista, 11 de setembro de 2019.
Em test. da verdade.



[Signature]
JACIRA STEIL - Tabeliã
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal F0291637-WDCS - Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br

Kauana Natalia Correia Farias
ESCREVENTE AUTORIZADA



[Signature]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0058276-5	CNPJ 10.433.690/0001-26	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/10/2008	Data de Início de Atividade 23/10/2008
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOSÉ BATTISTI ARCHER, S/N, SÃO ROQUE, NOVA TRENTO, SC, 88.270-000			
Objeto Social EXTRAÇÃO E MINERAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; EXTRAÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) Integralizado: R\$ 100.000,00 (MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome/CPF ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM 065.371.779-28	Administrador sim	Início do Mandato 23/07/2019	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM 065.371.779-28		Término do Mandato XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 23/07/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): TRANSFORMACAO		Número: 42600582765	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 30/08/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

18/900446-0



Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 204203206	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
---	-------------------------------------	--

Nº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000546952
 DBE analisado.
 Emitida em 04/06/2018 - V3 04 JUN. 2018

OME: ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL LTDA
 requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

VIA ÚNICA

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

JVA TRENT
 06/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: JOSE IRIVAN AMORIM
 Assinatura:
 Telefone de contato: (48)32650063 nicecont@terra.com.br

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s)
 SIM NÃO

Processo em ordem.
 A decisão.
 Data: ____/____/____
 Responsável: _____

NÃO NÃO

Data Responsável Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

05 JUN, 2018
 Data Diretor de Registro Mercantil Responsável

DECISÃO COLEGIADA

em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/06/2018
 Arquivamento 20189004460 Protocolo 189004460 de 04/06/2018
 Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL LTDA NIRE 42204203206
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 128254627725005
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018
 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

06/06/2018





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ANDRADE & AMORIM
EXTRACAO MINERAL LTDA**

CNPJ nº 10.433.690/0001-26

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM nacionalidade brasileira, nascido em 03/07/1991, solteiro, engenheiro civil, CPF nº 065.371.779-28, Carteira de Identidade nº 4802000, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Dr Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista, SC, CEP 88240000, Brasil.

JOSE IRIVAM AMORIM nacionalidade brasileira, nascido em 29/04/1964, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 692.454.449-53, Carteira de Identidade nº 1.602.440-0, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Dr Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista, SC, CEP 88240000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204203206, com sede Rua José Battisti Archer, S/Nº, São Roque, Nova Trento, SC, CEP 88.270-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.433.690/0001-26, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- EXTRAÇÃO E MINERAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- EXTRAÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica eleito o foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece NOVA TRENTO /SC.

Req: 8180000546952

06/06/2018

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/06/2018

Arquivamento 20189004460 Protocolo 189004460 de 04/06/2018

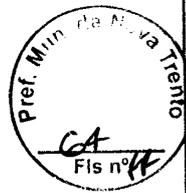
Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL LTDA NIRE 42204203206

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128254627725005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ANDRADE & AMORIM
EXTRACAO MINERAL LTDA**

CNPJ nº 10.433.690/0001-26

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM nacionalidade brasileira, nascido em 03/07/1991, solteiro, engenheiro civil, CPF nº 065.371.779-28, Carteira de Identidade nº 4802000, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Dr Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista, SC, CEP 88240000, Brasil.

JOSE IRIVAM AMORIM nacionalidade brasileira, nascido em 29/04/1964, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 692.454.449-53, Carteira de Identidade nº 1.602.440-0, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Dr Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista, SC, CEP 88240000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204203206, com sede Rua José Battisti Archer, S/N, São Roque Nova Trento, SC, CEP 88.270-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.433.690/0001-26, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO - I

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, E PRAZO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob a denominação social de: **ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA.**

Req: 8180000546952

Página 2

06/06/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/06/2018

Arquivamento 20189004460 Protocolo 189004460 de 04/06/2018

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA NIRE 42204203206

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chanceia 128254627725005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ANDRADE & AMORIM
EXTRACAO MINERAL LTDA**

CNPJ nº 10.433.690/0001-26

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede e foro na Rua José Battisti Archer, s/n, Bairro São Roque, CEP 88270-000 na cidade e Comarca de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- EXTRAÇÃO E MINERAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- EXTRAÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS.

CLÁUSULA QUARTA. - A sociedade iniciou suas atividades em 23 DE OUTUBRO DE 2008 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO – II

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) fica dividido em 200 (Duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, totalmente integralizadas da seguinte forma:

O sócio **JOSÉ IRIVAM AMORIM**, subscreve e integraliza neste ato 184 (Cento e Oitenta e Quatro) quotas de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma no valor de R\$ 18.400,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos Reais) totalmente integralizados em moedas corrente do país.

O sócio **ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM**, subscreve e integraliza neste ato 16 (Dezesseis) quotas de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma no valor de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais) totalmente integralizados em moedas correntes do país.

Req: 81800000546952

Página 3

06/06/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/06/2018

Arquivamento 20189004460 Protocolo 189004460 de 04/06/2018

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL LTDA NIRE 42204203206

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128254627725005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ANDRADE & AMORIM
EXTRACAO MINERAL LTDA**

CNPJ nº 10.433.690/0001-26



<i>SÓCIOS</i>	<i>Participação</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor Total</i>
José Irivam Amorim	92%	184	R\$ 18.400,00
Erivelton de Andrade Amorim	08%	016	R\$ 1.600,00
TOTAL	100%	200	R\$ 20.000,00

Parágrafo Primeiro: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo Segundo: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do Contrato Social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CAPÍTULO - III

RESULTADO DA SOCIEDADE E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS.

CLÁUSULA SEXTA. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, onde serão apurados os resultados da sociedade, mediante a realização de balanços formais.

CLÁUSULA SÉTIMA. Em Reunião ou Assembleia de sócios realizadas anualmente, será decidido o destino dos lucros líquidos ou prejuízos da sociedade, depois de feitas as necessárias amortizações, provisões e a constituição de reservas e participações, serão partilhados periodicamente entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

Parágrafo primeiro: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias é distribuído com prejuízo do capital.

Parágrafo segundo: Os sócios participam dos lucros e perdas da sociedade na proporção das respectivas quotas.

Req: 81800000546952

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/06/2018

Arquivamento 20189004460 Protocolo 189004460 de 04/06/2018

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL LTDA NIRE 42204203206

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128254627725005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

06/06/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ANDRADE & AMORIM
EXTRACAO MINERAL LTDA**

CNPJ nº 10.433.690/0001-26



CAPÍTULO - IV

ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** pelo sócio **JOSÉ IRIVAM AMORIM**, o qual caberá pela representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão e o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, podendo inclusive substabelecer poderes a terceiros.

Parágrafo Primeiro: O administrador declara sob a pena da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, Contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedades. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA. O Administrador é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA. O uso e representação da empresa será feito pelo administrador **JOSÉ IRIVAM AMORIM**, isoladamente e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, não sendo permitido a sociedade como também a sócia administradora o uso da denominação social em fianças, avais, abonos e outros negócios em favor de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O administrador no exercício da administração e de cargos na sociedade terão o direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado de comum acordo pelos sócios, em reunião ou assembleias pela maioria absoluta, respeitando as normas vigentes conforme legislação em vigor.

Req: 8180000546952

06/06/2018

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/06/2018

Arquivamento 20189004460 Protocolo 189004460 de 04/06/2018

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL LTDA NIRE 42204203206

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128254627725005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ANDRADE & AMORIM
EXTRACAO MINERAL LTDA**

CNPJ nº 10.433.690/0001-26



CAPÍTULO - V

DAS REUNIÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo que todas as decisões serão tomadas em conjunto através da deliberação em reunião de sócios, tornando-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CAPÍTULO - VI

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras indicadas na lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo de suas remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- d) A modificação do contrato social;
- e) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- h) Recuperação Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

II – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Req: 8180000546952

06/06/2018

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/06/2018

Arquivamento 20189004460 Protocolo 189004460 de 04/06/2018

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL LTDA NIRE 42204203206

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128254627725005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ANDRADE & AMORIM
EXTRACAO MINERAL LTDA**

CNPJ nº 10.433.690/0001-26



CAPÍTULO – VII

DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação ou deliberação da maioria dos sócios. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terá direito de preferência para aquisição das quotas do sócio retirante, cedendo ou alienando.

Cláusula DÉCIMA SÉTIMA. Cabe ao sócio de que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Primeiro: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Pode o sócio ser excluído judicialmente, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves no cumprimento de suas obrigações na sociedade e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de credor particular do sócio.

CAPÍTULO – VIII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. No caso de falecimento ou interditado de qualquer um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido, onde os herdeiros do “de cujus” deverão manifestar a sua vontade de serem

Req: 8180000546952

06/06/2018

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/06/2018

Arquivamento 20189004460 Protocolo 189004460 de 04/06/2018

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL LTDA NIRE 42204203206

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128254627725005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ANDRADE & AMORIM
EXTRACAO MINERAL LTDA**

CNPJ nº 10.433.690/0001-26



integrados ou não a mesma sociedade. Somente entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, prevista na Lei 10.406 Art. 1.033, cabendo ao sócio escolhido por deliberação a liquidação da sociedade onde os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, os valores das quotas, serão considerados pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor, podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA VIGÉSIMA -A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime, ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DISPOSIÇÃO FINAL

Os casos omissos e não regulados que possam ser suscitados sobre o cumprimento dos direitos e obrigações do presente contrato serão supridas ou resolvidas pelo que preceitua o Capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 que instituiu o Novo Código Civil.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os sócios declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

Req: 8180000546952

06/06/2018

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/06/2018

Arquivamento 20189004460 Protocolo 189004460 de 04/06/2018

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL LTDA NIRE 42204203206

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128254627725005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ANDRADE & AMORIM
EXTRACAO MINERAL LTDA**

CNPJ nº 10.433.690/0001-26



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

NOVA TRENTO, 4 de junho de 2018.

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM
CPF: 065.371.779-28

JOSE TRIVAM AMORIM
CPF: 692.454.449-53

Req: 8180000546952

06/06/2018

Página 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/06/2018

Arquivamento 20189004460 Protocolo 189004460 de 04/06/2018

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL LTDA NIRE 42204203206

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128254627725005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



189004460



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL LTDA
PROTOCOLO	189004460 - 04/06/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204203206
CNPJ 10.433.690/0001-26
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018
SOB N: 20189004460

06/06/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/06/2018

Arquivamento 20189004460 Protocolo 189004460 de 04/06/2018

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL LTDA NIRE 42204203206

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128254627725005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA
CNPJ: 10.433.690/0001-26



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=/cftExdxMl-w3Mn1BVJPhA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37803638953-EUNICE MARIA GELSLEICHTER

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM, nacionalidade brasileira, maior, solteiro, nascido em 03/07/1991, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 4802000 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 065.371.779-28, residente e domiciliado na Rua Dr. Almir Zunino, nº 564, Bairro Jardim São Paulo, município de São João Batista, SC, CEP 88240000, Brasil, representado neste ato por sua **PROCURADORA, EUNICE MARIA GELSLEICHTER**, nacionalidade brasileira, nascida em 11/01/1959, casada em Comunhão Parcial de Bens, contadora, CPF nº 378.036.389-53, carteira de identidade nº 735.015, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Augusto Inácio Mafezzoli, nº 1442, Carmelo, São Joao Batista, SC, CEP 88240000, Brasil.

JOSE IRIVAM AMORIM nacionalidade brasileira, nascido em 29/04/1964, divorciado, empresário, CPF nº 692.454.449-53, carteira de identidade nº 16024400, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Dr. Almir Zunino, nº 564, Jardim São Paulo, São João Batista, SC, CEP 88240000, Brasil, representado neste ato por sua **PROCURADORA, EUNICE MARIA GELSLEICHTER**, nacionalidade brasileira, nascida em 11/01/1959, casada em Comunhão Parcial de Bens, contadora, CPF nº 378.036.389-53, carteira de identidade nº 735.015, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Augusto Inácio Mafezzoli, nº 1442, Carmelo, São Joao Batista, SC, CEP 88240000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42204203206, inscrita no CNPJ sob o nº 22.853.624/0001-94, estabelecida na Rua Jose Battisti Archer, s/n, Bairro São Roque, cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42600178581 em sessão do dia 13/07/2015. Resolve transformar A Sociedade Empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**, qual regerà, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**.

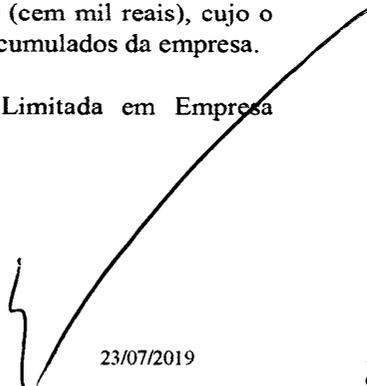
Cláusula Primeira: A empresa passará a girar sob o nome empresarial: **ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI**.

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade **JOSÉ IRIVAM AMORIM**, detentor de 184 (Cento e oitenta e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, correspondendo a R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatro reais).

Cláusula Terceira: O sócio **JOSÉ IRIVAM AMORIM** transfere a título de VENDA suas quotas, totalizando 184 (Cento e oitenta e quatro) quotas totalizando R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais) para o titular **ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM**.

Cláusula Quarta: O capital anterior que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizados passará a partir da presente data a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo o aumento é integralizado neste ato pelo titular com a reserva dos lucros acumulados da empresa.

Cláusula Quinta: Fica transformado esta Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI.


23/07/2019




Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 42600582765 Protocolo 196084830 de 18/07/2019 NIRE 42600582765

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 99292010075169

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;





ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM, nacionalidade brasileira, maior, solteiro, nascido em 03/07/1991, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 4802000 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 065.371.779-28, residente e domiciliado na Rua Dr. Almir Zunino, nº 564, Bairro Jardim São Paulo, município de São João Batista, SC, CEP 88240000, Brasil, representado neste ato por sua **PROCURADORA, EUNICE MARIA GELSLEICHTER**, nacionalidade brasileira, nascida em 11/01/1959, casada em Comunhão Parcial de Bens, contadora, CPF nº 378.036.389-53, carteira de identidade nº 735.015, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Augusto Inácio Mafezzoli, nº 1442, Carmelo, São Joao Batista, SC, CEP 88240000, Brasil.

Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Cláusula Primeira: A empresa girará sob o nome empresarial **ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Jose Battisti Archer, s/n, Bairro São Roque, cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina.

§ **Único:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do titular.

CAPITAL

Cláusula Segunda: O capital totalmente integralizado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma. Este fica assim distribuído:

- **ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM** com 1.000 (mil quotas) perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado.

OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Terceira: A empresa tem o seguinte objeto:

- EXTRAÇÃO E MINERAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- EXTRAÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS.

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades em 23 de outubro de 2008 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quinta: A Administração da empresa será exercida **ISOLADAMENTE** ao titular **ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM** e caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 42600582765 Protocolo 196084830 de 18/07/2019 NIRE 42600582765

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 99292010075169

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

23/07/2019

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=/cftexdxM-w3Mn1BVJPha&chave2=Ug8cwspsh--ckGj5Cvu1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37803638953-EUNICE MARIA GELSLEICHTER

Cláusula Sexta: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sétima: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Oitava: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Nona: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

Cláusula Décima: Declara, sob as penas da lei, que já se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Fica eleito o foro da comarca de São João Batista/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem em conformidade, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via e para que valha na melhor forma de direito.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

São João Batista, 18 de Julho de 2019.

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM
CPF: 065.371.779-28
P/P: EUNICE MARIA GELSLEICHTER
CPF: 378.036.389-53

JOSE IRIVAM AMORIM
CPF: 692.454.449-53
P/P: EUNICE MARIA GELSLEICHTER
CPF: 378.036.389-53



23/07/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 42600582765 Protocolo 196084830 de 18/07/2019 NIRE 42600582765

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 99292010075169

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=/cftexdxvxi-w3mnlBV/PhA&chave2=Ulg8cwspsh_-ckGj5CvulIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37803638953-EUNICE MARIA GELSLEICHTER



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



196084830



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI
PROTOCOLO	196084830 - 18/07/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600582765
CNPJ 10.433.690/0001-26
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019
SOB N: 42600582765

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 37803638953 - EUNICE MARIA GELSLEICHTER

[Handwritten signature]
23/07/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 42600582765 Protocolo 196084830 de 18/07/2019 NIRE 42600582765

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 99292010075169

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



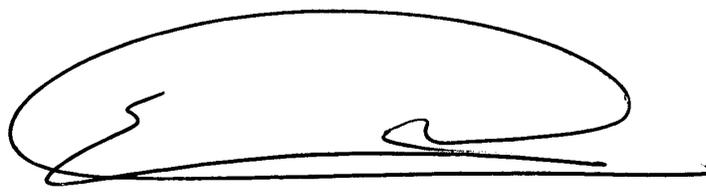
DECLARAÇÃO

MODELO DA MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 077/2019 da Prefeitura de Nova Trento.

ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI, inscrito no CNPJ nº 10.433.690/0001-26, sediada na Rua: Jose Battisti Archer, S/N, Bairro São Roque, no Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, DECLARO, para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 077/2019, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços. Declaro, ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(em capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Nova Trento, 12 de Setembro de 2019



ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM

RG: 4802000-1

CPF: 065.371.779-28

EMPRESÁRIO

10.433.690/0001-26

**ANDRADE & AMORIM
EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI**

**Rua: José Battisti Archer S/N
São Roque - CEP 88270-000
NOVA TRENTO - SC**





MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
CALCÁRIO BOTUVERÁ
www.calcariobotuvera.com.br



PROCESSO LICITATORIO Nº 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 077/2019, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Botuverá-SC, 06 de setembro de 2019

Eduardo Barni
Diretor
Procuração pública
EOG47887-MAZB
tjsc.jus.br/selo



OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA



NILO BARNI brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, industrial, natural de Botuverá/SC, portador da Cédula de Identidade Nº 4.802.126, expedida pelo SSP/SC, em 12/01/2000, CPF 181.793.479-15, residente à rua Vice Prefeito Pedro Merisio, sn Centro, cidade de Botuverá-SC, CEP 88295-000; **GERACIR BAMBINETTI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, industrial, natural de Botuverá/SC, Portador da Cédula de Identidade 182.045-1 expedida pelo SSP/SC em 02/09/1999, CPF 194.104.419-00, residente à Avenida Paulo VI, sn, Centro, cidade de Botuverá/SC, CEP 88295-000 e **NALTAIR VITORIO BAMBINETTI**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, industrial, natural de Botuverá/SC, portador da cédula de identidade nº 200.288, expedida pela SSP/SC, em data de 19/09/1994, CPF nº 294.001.209-15, residente à rua Paulo Ozimovsky, sn, centro, cidade de Botuverá/SC, CEP 88295-000, únicos sócios da empresa, Mineração Rio do Ouro Ltda, estabelecida à Estrada Geral sn, Bairro Lageado, cidade de Botuverá/SC, CEP 88370-000; inscrita no CNPJ sob numero **78.266.566/0001-57** registrada na JUCESC sob **NIRE nº 42200658632 em 16/05/1984**, e ultima alteração em data de 14/07/2011, com filial na Estrada Geral de Salseiro, Sn, Bairro de Salseiro, cidade de Vidal Ramos-SC, CEP 88443-000, inscrita no CNPJ sob nº **78.26.566/0002-38**, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob **NIRE nº 42900616720, em data de 22/07/2003**, resolvem pelo presente instrumento particular ALTERAR E CONSOLIDAR, o contrato social conforme estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

A sociedade que tinha como atividade **principal**: Exploração e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional; e **como atividades secundárias** : Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças; fabricação e comercialização de calcário em pó; fabricação e comercialização de pedra britada, Prestação de serviços na atividade de extração e beneficiamento de calcário e dolomita e transporte Rodoviário de produtos perigosos., **ALTERA** o ramo de atividade que passará a ter como atividade **principal**: Exploração e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional CNAE 0891-6/00;

e **como atividades secundárias** : Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças CNAE 4930-2/02;

Fabricação e comercialização de calcário em pó CNAE 0810-0/04;

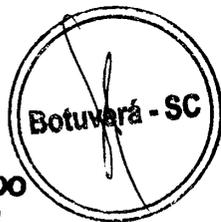
Fabricação e comercialização de pedra britada CNAE 0810-0/99;

Prestação de serviços na atividade de extração e beneficiamento de calcário e dolomita CNAE 0990-4/03;

*Geraci Bambinetti,
Naltair e Geraci Bambinetti
Mineração Rio do Ouro*



AUTENTICAÇÃO NO 7ER.30



Transporte Rodoviário de produtos perigosos CNAE 4930-2/03;
Serviços de terraplanagem CNAE 4313-4/00;
Usinagem e bombeamento de concreto, CNAE 2330-3/05;
Serviços de Detonação e britagem de Rochas, CNAE 0899-1/99



Clausula Segunda

A sociedade que tinha a sede na Estrada Geral Sn, bairro Lageado, cidade de Botuverá, CEP 88370-000, altera o endereço para: **Rodovia Estadual SC 486 nº 2001, bairro Lageado Central, cidade de Botuverá – SC, CEP 88295-000.**

Clausula Terceira

O capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) fica alterado para **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** com a incorporação da reserva de lucros no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais). O capital social está dividido em 5.000.000,00 (cinco milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Nome do sócio	Percentual	Quant de quotas	valor
Geracir Bambinetti	33,33 %	1.666.666,66	1.666.666,66
Naltair Vitorio Bambinetti	33,33 %	1.666.666,66	1.666.666,66
Nilo Barni	33,34%	1.666.666,68	1.666.666,68
TOTAL	100,00%	5.000.000,00	5.000.000,00

Clausula Quarta

Fica destacado para a filial da cidade de Vidal Ramos-SC o capital de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Clausula Quinta

A duração da sociedade será por prazo indeterminado, e no caso de falecimento ou de interdito de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento. Os herdeiros do sócio falecido deverão em 30 (trinta) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integrados a esta sociedade, aceitando direitos e obrigações do sócio falecido e acatando as normas internas da empresa regidas por documento próprio aprovado pelos sócios ou recebendo os seus direitos e haveres apurados até a data do balanço especial, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, tomando-se por base a data da apuração do balanço especial.

Clausula Sexta

As demais cláusulas do contrato social permanecem inalteradas e **CONSOLIDA-SE** o contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

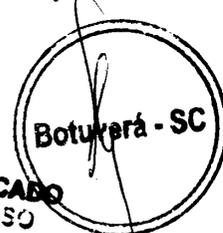
Clausula primeira

A sociedade, constituída sob forma de sociedade empresária limitada, **gira** sob o nome empresarial de MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA, tendo como nome fantasia a expressão: **CALCÁRIO BOTUVERÁ.**

Geracir Bambinetti
Naltair Vitorio Bambinetti
Nilo Barni



AUTENTICADO
NO TERMO



Clausula Segunda

A sociedade tem sua sede na **Rodovia Estadual SC 486 nº 2001, bairro Lageado Central, cidade de Botuverá – SC, CEP 88295-000**, podendo manter filiais, sucursais e unidades de produção em qualquer território Nacional.

Clausula Terceira

A sociedade possui uma filial na cidade de Vidal Ramos-SC, situada na Estrada Geral do Salseiro, Sn, Bairro Salseiro, CEP 88443-000, com as mesmas atividades da matriz, inscrita no CNPJ nº 78 266 566/0002-38, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42900616720 em data de 22/07/2003 e com o capital destacado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e com início de atividade em data de 01 de junho de 2.003.

Clausula Quarta

A sociedade tem como objetivo as seguintes atividades:

principal: Exploração e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional CNAE 0891-6/00;

e **como atividades secundárias** : Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças CNAE 4930-2/02;

Fabricação e comercialização de calcário em pó CNAE 0810-0/04;

Fabricação e comercialização de pedra britada CNAE 0810-0/99;

Prestação de serviços na atividade de extração e beneficiamento de calcário e dolomita CNAE 0990-4/03;

Transporte Rodoviário de produtos perigosos CNAE 4930-2/03;

Serviços de terraplanagem CNAE 4313-4/00;

Usinagem e bombeamento de concreto, CNAE 2330-3/05;

Serviços de Detonação e britagem de Rochas, CNAE 0899-1/99

Clausula Quinta

A sociedade, constituída sob forma de sociedade empresaria limitada, iniciou suas atividades em 10 de maio de 1984.

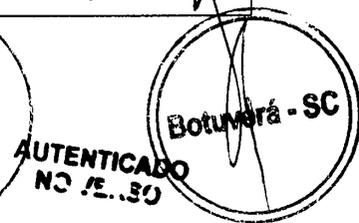
Clausula Sexta:

O Capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, ficando assim distribuídas entre os sócios:

O capital social está dividido em 5.000.000,00 (cinco milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Nome do sócio	Percentual	Quant de quotas	valor
Geracir Bambinetti	33,33 %	1.666.666,66	1.666.666,66
Naltair Vitorio Bambinetti	33,33 %	1.666.666,66	1.666.666,66
Nilo Barni	33,34%	1.666.666,68	1.666.666,68
TOTAL	100,00%	5.000.000,00	5.000.000,00

*Geracir Bambinetti
Naltair e Bambinetti
Nilo Barni*



Clausula Sétima

A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor limitada a importância do capital totalmente integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Oitava:

A administração da sociedade será exercida individualmente pelos sócios NILO BARNI, GERACIR BAMBINETTI E NALTAIR VITÓRIO BAMBINETTI, que serão denominados **sócios administradores**, que representam a sociedade ativa e passiva, em juízo e fora dele, praticando todos os atos necessários à consecussão do objetivo social, não podendo, no entanto, dar avais ou praticar atos estranhos à sociedade, sem anuência dos demais sócios. Contudo quando se tratar da compra e venda de bens integrantes do patrimônio da sociedade assinam em conjunto os sócios **NILO BARNI e GERACIR BAMBINETTI** ou o sócio **NILO BARNI e NALTAIR VITORIO BAMBINETTI**, podendo ainda os sócios nomear procuradores.

Clausula Nona

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando então será levantado um Balanço Geral, e efetuada a apuração do resultado, obedecendo a Legislação Vigente, sendo os lucros levados a conta de Reservas, ou distribuídos entre os sócios, na proporção de suas quotas de capital. Na eventualidade de serem apurados prejuízos, os mesmos serão deduzidos de Reservas Acumuladas ou deixados em contas específicas para futura amortização ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Clausula Décima:

Os sócios administradores, têm uma retirada mensal a título de pro-labore, estabelecida conforme a legislação vigente e de comum acordo entre os sócios.

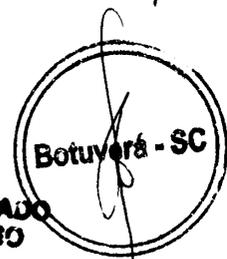
Clausula Décima primeira

A duração da sociedade será por prazo indeterminado, e no caso de falecimento ou de interdito de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento. Os herdeiros do sócio falecido deverão em 30(trinta) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integrados a esta sociedade, aceitando direitos e obrigações do sócio falecido e acatando as normas internas da empresa regidas por documento próprio aprovado pelos sócios ou recebendo os seus direitos e haveres apurados até a data do balanço especial, em até 60(sessenta) parcelas mensais, tomando-se por base a data da apuração do balanço especial.

Clausula décima Segunda

As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

*Geracir Bambinetti
Naltair e Nil Barni*





Clausula décima terceira:

A cessão e transferência de quotas por qualquer dos quotistas, deverá ser precedida de oferta dos demais quotistas, da qual conste preço e condições de pagamento, os quais terão o direito de preferência de adquiri-las na proporção das quotas que possuírem, no prazo de 30 (trinta) dias, terão mais 15 (quinze) dias para ainda, na proporção das quotas que possuírem, adquirir as demais quotas, que caberiam aos quotistas que desistirem expressamente, ou por decorrência do prazo, do exercício do direito de preferência.

Clausula décima quarta

Decorrido o prazo estabelecido na cláusula anterior, sem que os sócios tenham, no todo ou em parte, exercido seu direito de preferência, os ofertantes poderão ceder ou transferir as quotas oferecidas a terceiros, desde que nas mesmas condições de preço e forma de pagamento e no prazo de 30 (trinta) dias a contar do último dia do prazo dado aos demais sócios. Decorrido esse prazo de 30 (trinta) dias sem que as quotas oferecidas tenham sido alienadas por terceiros, somente poderão ser transacionadas após nova oferta aos demais cotistas, obedecendo as condições e prazos estabelecidos na cláusula anterior.

Clausula décima quinta

A sociedade mantém todos os livros necessários para a sua escrituração contábil, de acordo com a legislação específica em vigor.

Clausula décima sexta

As questões suscitadas na vigência da sociedade e as demais a serem tomadas, somente serão resolvidas com a maioria das quotas do capital social, sendo que cada quota corresponde a um voto.

Clausula décima sétima

Os casos omissos e não regulados pelo presente serão regulados de acordo com a legislação específica em vigor.

Clausula décima oitava:

O presente instrumento e lavrado de forma irrevogável e irretroatável, devendo ser respeitado não só por si, mas em todo e qualquer tempo, por seus herdeiros e sucessores.

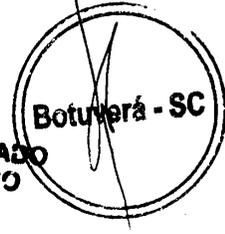
Clausula décima nona:

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Estando aptos a exercer plenamente os seus direitos civis, inclusive de personalidade.

× *José Carlos Bentes*
× *Voltaire B. Bentes*
× *Milka Bentes*



AUTENTICADO
NO TERÇO



AA

Clausula vigésima

As partes, em comum acordo, elegem o foro da Comarca de Brusque/SC, para dirimir quaisquer questões, que direta ou indiretamente decorram deste instrumento.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o em seis vias de igual teor e forma

Botuverá/SC, 02 de outubro de 2014



NILO BARNI

CPF 181.793.479-15



GERACIR BAMBINETTI

CPF 194.104.419-00





NALTAIR VITORIO BAMBINETTI

CPF 294.001.209-15

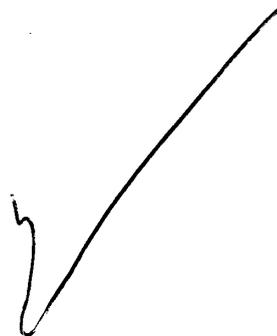


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/02/2015 SOB Nº: 20157469700
Protocolo: 15/746970-0, DE 13/02/2015

Empresa: 42 2 0065863 2
MINERACAO RIO DO OURO LTDA -



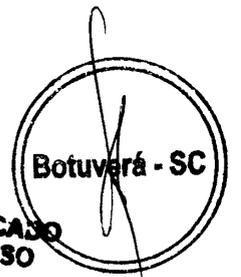
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL







**AUTENTICADO
NO VERSO**





República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município de Botuverá, Comarca de Brusque

Escrivania de Paz do Município de Botuverá

Claudia Fernanda dos Santos Pereira - Escrivã de Paz



PROCURAÇÃO PÚBLICA



TRASLADO

Livro: 012 | Folha: 011

Protocolo: 2605

Data do Protocolo: 26/01/2017

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017), neste , município de Botuverá, comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, em Cartório, perante mim, **DANIELA PAVESI**, Escrevente Substituta, compareceu como **OUTORGANTE: MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA**, pessoa jurídica dedireito privado com natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.266.566/0001-57, e Empresa - NIRE: 42 2 0065863-2, situada na Rodovia Estadual SC 486, nº 2001, bairro Lageado Central, cidade de Botuverá-SC, CEP 88295-000, sendo representada pelos sócios: **NILO BARNI**, de nacionalidade brasileira, nascido em Botuverá/SC, aos 15/09/1951, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.802.126, órgão emissor SSP-SC, expedida em 21/12/2015, e CPF nº 181.793.479-15, residente e domiciliado na Rua Vice Prefeito Pedro Merizio, nº 700, Centro, Botuverá-SC; e **NALTAIR VITORIO BAMBINETTI**, de nacionalidade brasileira, nascido em Botuverá/SC, aos 24/08/1944, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº registro 00870472295, órgão emissor DETRAN-SC, expedida em 15/01/2016, onde consta documento de identidade nº 200288 SSP-SC, e CPF nº 294.001.209-15, residente e domiciliado na Rua Paulo Ozimovsky, nº 120, Centro, Botuverá-SC; conforme Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social apresentado e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob nº 20157469700, em data de 20.02.2015, e Certidão Simplificada da JUCESC datada de 19.09.2016, o qual declaram sob pena de responsabilidade civil e penal, ser a alteração contratual antes citada a última existente, respondendo para tanto pela veracidade dos fatos narrados. Os presentes identificados como sendo os próprios por mim, Escrevente Substituta, ante os documentos de identificação expedidos pelas autoridades competentes e que me foram apresentados, tomados por bons ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, sendo, também, conhecidas entre si, reciprocamente, dando-se umas às outras como sendo as verdadeiras que constam dos referidos documentos, segundo o que me disseram, do que dou fé. E, pela outorgante, na forma de representada, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: EDUARDO BARNI**, de nacionalidade brasileira, nascido em Brusque/SC, aos 02/07/1980, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 3.285.038, órgão emissor SSP-SC, expedida em 12/03/2009, e CPF nº 025.701.469-19, residente e domiciliado na Rua Vice Prefeito Pedro Merisio, nº 710, Centro, Botuverá-SC. **Ao qual confere os seguintes poderes:** amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de representar e administrar amplamente a empresa outorgante perante todo e qualquer órgão público, particular, privado, municipal, estadual, federal, autárquico, bem como perante qualquer instituição bancária brasileira; podendo, para tanto, dito procurador, efetuar movimentação de contas correntes e poupanças inclusive com cartão eletrônico; autorizar débitos em conta relativo a operações; solicitar emissão de saldos e extratos; conferir saldos e juros; requisitar talonários de cheques e cartões eletrônicos; depositar e retirar quaisquer quantias; efetuar saques em contas correntes e poupanças; solicitar e receber ordens de pagamento; efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio, inclusive por meio eletrônico; receber, passar

Continua na próxima página... (Página 1/3)

Escrivania de Paz do Município de Botuverá - Rua Luiz Vicentini, 99, Centro Botuverá - SC - Cep: 88295-000 - cartoriobotuvera@terra.com.br - (47) 3359-1420

AUTENTICADO NO J.E..SC





República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município de Botuverá, Comarca de Brusque

Escrivania de Paz do Município de Botuverá

Claudia Fernanda dos Santos Pereira - Escrivã de Paz

PROCURAÇÃO PÚBLICA



TRASLADO

Livro: 012 | Folha: 012

Protocolo: 2605

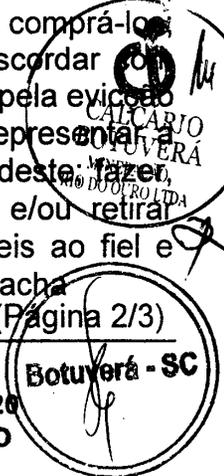
Data do Protocolo: 26/01/2017

recibos e dar quitação; fazer aplicações e solicitar resgates de importâncias monetárias; efetuar resgates/aplicações financeiras; assinar contratos, guias, aditivos contratuais de quaisquer espécie, juntar e desentranhar documentos; cadastrar, alterar, renovar e desbloquear senhas; representar a Outorgante perante quaisquer terceiros, relativamente às contas correntes e poupanças de qualquer instituição bancária; podendo, inclusive emitir, assinar, endossar, baixar, cancelar e descontar cheques, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar cheques; e, requerer, alegar e solicitar o que for necessário; e ainda, administrar a empresa qualificada acima com cláusula "Ad Negotia", podendo para tanto dito procurador, tratar de todos os seus negócios comerciais e bancários, representá-la ativa e passivamente em todos os atos e transações da empresa, assinar toda e qualquer documentação comercial, trabalhista, previdenciária e mercantil, representar perante o Ministério do Trabalho, Junta do Trabalho, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Carteira de Comércio Exterior, nos órgãos do Imposto de Renda, inclusive nas empresas de serviços públicos, de telefone, energia elétrica, água, gás, Tabelionatos de Notas em geral, Registros de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, fazendo e assinando declarações, contratos comerciais, cartas de anuência; requerer, praticar, assinar tudo quanto necessário se tornar ao exato cumprimento desta outorga; contratar, fixar ordenados e dispensar empregados; bem como comprar e vender mercadorias; emitir e descontar duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; efetuar descontos, conceder prorrogações de prazos e modificar vencimentos de títulos; assinar propostas, cartas de remessa, correspondências, papéis e quaisquer documentos, caucionar, descontar, transferir e endossar conhecimentos de depósitos e de embarque, levar títulos a protesto, fazer e assinar cartas de anuência, dar baixa de protestos; contrair empréstimos; enfim, realizar, solucionar, transigir, assumir obrigações, compromissos e qualquer negócio comercial ou bancário, em nome da Outorgante; representá-la na Junta Comercial, perante o CREA-SC, perante o IBAMA, perante o INSS, perante a Receita Federal; podendo assinar contratos, alterações contratuais, transferir as cotas de capital da outorgante; estipular cláusulas e condições, dar e receber quitações; constituir procuradores "Ad Judicia", para o foro em geral, em qualquer instância, juízo ou tribunal, podendo propor e variar de ações, acordar, transigir, recorrer, discordar, interpor recursos, fazer cobranças amigáveis e judiciais; concordar ou não com cláusulas e condições; requerer falências, conceder e embargar concordatas, fazer declarações em geral; fazer declarações de crédito, aceitar função de Síndico ou de Liquidatário; desistir, firmar compromissos; vender e escriturar, ceder ou transferir ou sob qualquer forma alienar, bens móveis; bem como comprá-los, transmitir ou receber domínio, direitos, ações e posse, ditar, concordar ou discordar com cláusulas e condições, fazer a venda ou compra boa, firme e valiosa, responder pela evicção de direito, pagar taxas e impostos, vender e comprar veículos automotores, representar a Outorgante perante o Detran de qualquer Estado brasileiro ou qualquer Órgão deste, fazer, prestar e assinar quaisquer requerimentos, declarações e contratos; juntar e/ou retirar documentos. Enfim praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela Outorgante, na forma em que se acha

Continua na próxima página... (Página 2/3)

Escrivania de Paz do Município de Botuverá - Rua Luiz Vicentini, 99, Centro Botuverá - SC - Cep: 88295-000 - cartoriobotuvera@terra.com.br - (47) 3359-1420

AUTENTICADO Nº 12.30





República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município de Botuverá, Comarca de Brusque

Escrivania de Paz do Município de Botuverá

Claudia Fernanda dos Santos Pereira - Escrivã de Paz



PROCURAÇÃO PÚBLICA



TRASLADO

Livro: 012 | Folha: 013

Protocolo: 2605

Data do Protocolo: 26/01/2017

representada, foi-me dito, ainda, que o Procurador ora constituído **não poderá substabelecer** os poderes que lhe foram conferidos pela presente. **(Os elementos e dados contidos foram fornecidos e declarados pela outorgante na forma representada, ficando a mesma responsável e comprometida por sua veracidade ou quaisquer incorreções, sob as penas da lei).** Ficando o Outorgado plenamente ciente da responsabilidade assumida e advertido das implicações legais por seus atos e de que deve, mais perfeitamente, se fazer identificar perante os órgãos competentes, aonde com esta atuar. Pelas partes foi-me dito finalmente, que aceitam esta procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disseram do que dou fé, me pediram que lhes lavrassem este instrumento público, que lhes li, aceitam, outorgam e assinam. Ficam dispensadas as testemunhas. Eu, Daniela Pavesi, Escrevente Substituta, que a digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Assinaram nesta procuração: NILO BARNI como Representante representando a MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA, NALTAIR VITORIO BAMBINETTI como Representante representando a MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este serviço notarial. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (EOG47887-MAZB) - R\$ 1,85, 1 Procuração ad negotia - R\$ 50,65, Total: R\$ 52,50.**

Botuverá - SC, 26 de janeiro de 2017.

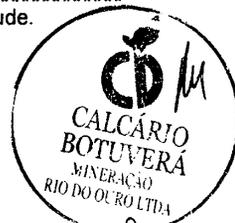
Daniela Pavesi

DANIELA PAVESI
Escrevente Substituta

ESCRIVANIA DE PAZ DO
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ - SC
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Claudia Fernanda dos Santos Pereira
Titular
Rua Luiz Vicentini, nº 99 - Centro
Botuverá - SC - CEP 88295-000
Fone/Fax: (47) 3359-1420
E-mail: cartorioctuvera@terra.com.br

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
EOG47887-MAZB
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

***** Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude. *****



(Página 3/3)

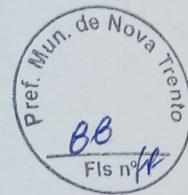
Escrivania de Paz do Município de Botuverá - Rua Luiz Vicentini, 99, Centro
Botuverá - SC - Cep: 88295-000 - cartorioctuvera@terra.com.br - (47) 3359-1420

AUTENTICADO
No. 2.133

Botuverá - SC



**CALCÁRIO
BOTUVERÁ**
MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA.



ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
DATA: 12/04/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
CNPJ: 78.266.566/0001-57

47 3359 1148 | 3359 1314
Rod. SC 486, nº 2001
Bairro Lageado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2019

PROPOSTA DE PREÇOS



**CALCÁRIO
BOTUVERÁ**
MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA



PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: 12/09/2019 às 09:00 Horas

PROPONENTE

Razão Social	: MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
Endereço	: Rod. SC 486 - Estrada Geral – Lageado – BOTUVERÁ /SC CEP: 88.295-000
Fone	: (47) 3359-1148 e-mail:contato@calcariobotuvera.com.br
CNPJ	: 78.266.566/0001-57
Dados Bancários	: Banco: B.Brasil – Ag: 5345-7 – C/C: 11.281-X

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de areia, barro e brita, para utilização no conserto e pavimentação de vias públicas e para suprir as necessidades da secretaria municipal de transportes e obras do Município de Nova Trento, para fornecimento conforme a necessidade, nas quantidades e especificações constantes no anexo I, que integra o presente edital.

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
6	1.000	Ton.	Brita N° 1. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00
16	1.000	Ton.	Brita N° 1. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
				TOTAL	R\$ 52.000,00

Valor Total de: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)





MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
CALCÁRIO BOTUVERÁ
www.calcariobotuvera.com.br



Pag.: 02/02

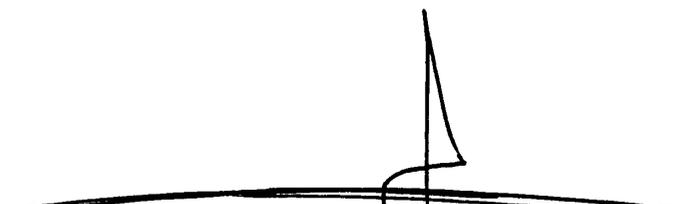


Estão inclusos nos preços todos os custos operacionais, inclusive, tributos, custos e despesas diretas e indiretas que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Validade da proposta: 60 dias.

Demais condições: de acordo com edital licitatório e seus anexos.

Botuverá/SC, 06 de setembro de 2019


Eduardo Barni
CPF: 025.701.469-19
Diretor
Mineração Rio do Ouro Ltda









**CALCÁRIO
BOTUVERÁ**
MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA.



[Handwritten signature]

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
DATA: 12/04/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
CNPJ: 78.266.566/0001-57

47 3359 1148 | 3359 13
Rod. SC 486, nº
Bairro Lag

EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM

Dazhareia**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS****REGISTRO DE PREÇOS: 039/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****ABERTURA: 12/09/2019 às 09:00 Horas**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de AREIA, BARRO e BRITA, para utilização no conserto e pavimentação de vias públicas e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de Nova Trento, para fornecimento conforme a necessidade, nas quantidades e especificações constantes do anexo I, que integra o presente edital.

Item	Qtde.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
1	1.000	Ton	Areia fina limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Fino). EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO	27,95	27.950,00
2	10.000	Ton	Areia média limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Médio). EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO	25,97	259.700,00
3	2.000	Ton	Areia grossa limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Grosso). EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO	27,44	54.880,00
4	250	Ton	Areia para aterro. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO	23,40	5.850,00
5	200	Ton	Areia média fina para utilização em assentamento nas construções de alvenaria. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO	42,43	8.486,00
6	1.000	Ton	Brita Nº 1. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO	61,90	61.900,00
7	1.000	Ton	Areia para reboco. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO	63,95	63.950,00
8	1.000	Ton	Pedra Bruta Redonda tamanho mínimo 1 e máximo 4, para recuperação de via pública. EMPRESA LEVA ATÉ O	41,97	41.970,00

CNPJ 07155480/0001-09 IE 254.901.310

RUA ALFERES, Nº 1810, BAIRRO TRINTA RÉIS, CEP 88270-000, NOVA TRENTO-SC

FONE (48) 3267-0175 E-MAIL dazhareia@unetvale.com.br

EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM

Dazhareia

			DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO		
9	500	Ton	Barro para aterro. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO	19,96	9.980,00
10	500	Ton	Barro para grama. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	34,93	17.465,00
11	1.000	Ton	Areia fina limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Fino). MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEÍCULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	23,98	23.980,00
12	10.000	Ton	Areia média limpa para utilização na pavimentação de vias públicas. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEÍCULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	22,65	226.500,00
13	2.000	Ton	Areia grossa limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Grosso). MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEÍCULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	23,70	47.400,00
14	250	Ton	Areia para aterro. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEÍCULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	19,90	4.975,00
15	200	Ton	Areia média fina para utilização em assentamento nas construções de alvenaria. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEÍCULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	36,92	7.384,00

CNPJ 07155480/0001-09 IE 254.901.310
 RUA ALFERES, Nº 1810, BAIRRO TRINTA RÉIS, CEP 88270-000, NOVA TRENTO-SC
 FONE (48) 3267-0175 E-MAIL dazhareia@unetvale.com.br

EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM

Dazhareia

16	1.000	Ton	Brita Nº 1. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEÍCULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	52,91	52.910,00
17	1.000	Ton	Areia para Reboco. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEÍCULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	59,44	59.440,00
18	1.000	Ton	Pedra Bruta Redonda tamanho mínimo 1 e máximo 4, para recuperação de via pública. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEÍCULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	39,47	39.470,00
19	500	Ton	Barro para aterro. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEÍCULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	14,96	7.480,00
20	500	Ton	Barro para grama. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEÍCULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	29,95	14.975,00
TOTAL EM R\$					1.036.645,00

Dados Bancários:

Extração e Terraplenagem Dazhareia Ltda
 CNPJ: 07.155.480/0001-09
 Banco: 756 - SICOOB
 Agência: 3242
 Conta Corrente: 8084-5

Validade da Proposta: 60 dias**Condições de Pagamento: 30 dias**

NOVA TRENTO-SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019

SIDNEY JOSÉ DELL ANTONIO

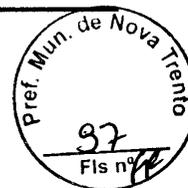
CNPJ 07155480/0001-09 IE 254.901.310

RUA ALFERES, Nº 1810, BAIRRO TRINTA RÉIS, CEP 88270-000, NOVA TRENTO-SC
 FONE (48) 3267-0175 E-MAIL dazhareia@unetvale.com.br



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019
DATA: 12/09/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA
CNPJ: 07.155.480/0001-09

CARTA PROPOSTA



ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI, inscrito no CNPJ nº 10.433.690/0001-26, sediada na Rua: Jose Battisti Archer, S/N, Bairro São Roque, no Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, vem respeitosamente apresentar proposta de preços para o Edital de Pregão nº 077/2019 da Prefeitura de Nova Trento.

Declaramos que o responsável por assinar o contrato será o Sr. Erivelton de Andrade Amorim, CPF nº 065.371.779-28, residente a Rua Doutor Almir Zunino, 564, Bairro Jardim São Paulo na Cidade de São João Batista – SC;

Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

Prazo de entrega dos produtos será de maneira imediata a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

A empresa deverá entregar os produtos na Garagem da Prefeitura Municipal de Nova Trento ou, caso determinado pelo Secretário Municipal, no local a ser executada a obra, desde que, o referido local esteja compreendido no Perímetro Urbano de Nova Trento, exceto os perímetros Urbanos de Aguti e Claraíba;

A prefeitura terá autorização para fazer o carregamento do material no depósito da empresa, no horário de expediente da licitante vencedora.

Dados Bancários:

Banco nº 756 – SICOOB – Cooperativa nº 3242-5 – Conta Corrente nº 23.760-4

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Nova Trento, 12 de setembro de 2019.

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM 10.433.690/0001-26
RG: 4802000-1
CPF: 065.371.779-28
EMPRESÁRIO

ANDRADE & AMORIM
EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI
Rua: José Battisti Archer S/N
São Roque - CEP 88270-000
NOVA TRENTO - SC

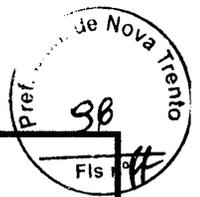


ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA

CNPJ: 10.433.690/0001-26 – INSC ESTADUAL: 255 790 511

Rua: Jose Battisti Archer, s/n, Bairro São Roque, Nova Trento/SC – CEP 88.270-000.

Fone (48) 3265-1098, e-mail: andrade.amorim.pvd@hotmail.com



Edital de Pregão nº 077/2019 da Prefeitura de Nova Trento.

ORÇAMENTO DE MATERIAIS

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Areia fina limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Fino). EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	Ton.	1.000,00	28,00	28.000,00
2	Areia média limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Médio). EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	Ton.	10.000,00	26,00	260.000,00
3	Areia grossa limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Grosso). EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	Ton.	2.000,00	27,50	55.000,00
4	Areia para Aterro. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	Ton.	250,00	23,50	5.875,00
5	Areia média fina para utilização em assentamento nas construções de alvenaria. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	Ton.	200,00	42,50	8.500,00
6	Brita Nº 1. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	Ton.	1.000,00	62,00	62.000,00
7	Areia para Reboco. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	Ton.	1.000,00	64,00	64.000,00
8	Pedra Bruta Redonda tamanho mínimo 1 e máximo 4, para recuperação de via pública. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	Ton.	1.000,00	42,00	42.000,00
9	Barro para aterro. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	Ton.	500,00	20,00	10.000,00
10	Barro para Grama. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	Ton.	500,00	35,00	17.500,00
11	Areia fina limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Fino). MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	Ton.	1.000,00	24,00	24.000,00
12	Areia média limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Médio). MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	Ton.	10.000,00	22,75	227.500,00
13	Areia grossa limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Grosso). MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	Ton.	2.000,00	23,75	47.500,00
14	Areia para Aterro. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	Ton.	250,00	20,00	5.000,00
15	Areia média fina para utilização em assentamento nas construções de alvenaria. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	Ton.	200,00	37,00	7.400,00
16	Brita Nº 1. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	Ton.	1.000,00	53,00	53.000,00
17	Areia para Reboco. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	Ton.	1.000,00	59,50	59.500,00
18	Pedra Bruta Redonda tamanho mínimo 1 e máximo 4, para recuperação de via pública. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	Ton.	1.000,00	39,50	39.500,00
19	Barro para aterro. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	Ton.	500,00	15,00	7.500,00
20	Barro para Grama. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	Ton.	500,00	30,00	15.000,00
VALOR TOTAL					1.038.775,00

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM

RG: 4802000

CPF: 065.371.779-28

EMPRESÁRIO

10.433.690/0001-26
ANDRADE & AMORIM
EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI

Rua: José Battisti Archer S/N
São Roque - CEP 88270-000
NOVA TRENTO - SC

NOVA TRENTO, 07 DE SETEMBRO DE 2019



ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI

CNPJ: 10.433.690/0001-26 – INSC ESTADUAL: 255 790 511

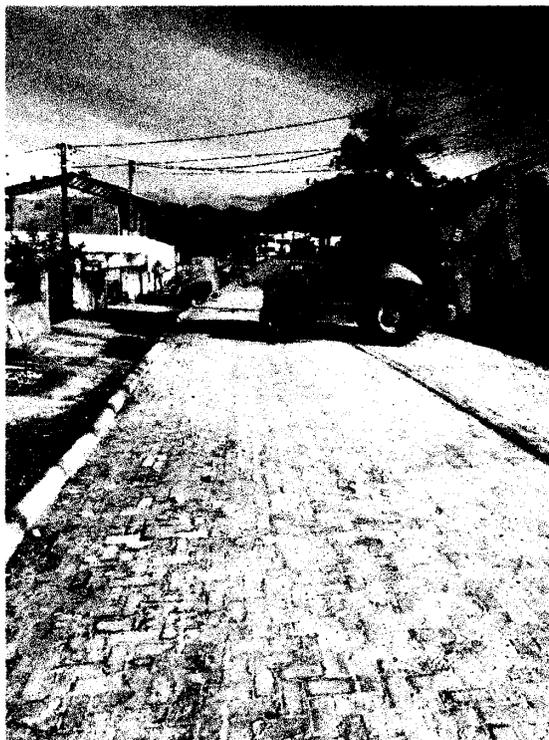
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019
DATA: 12/09/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
RAZÃO SOCIAL: ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI
CNPJ: 10.433.690/0001-26**

Rua: José Battisti Archer, s/n, Bairro São Roque, Nova Trento/SC – CEP 88.270-000.
Fone (48) 3265-1098, e-mail: andrade.amorim.pvd@hotmail.com

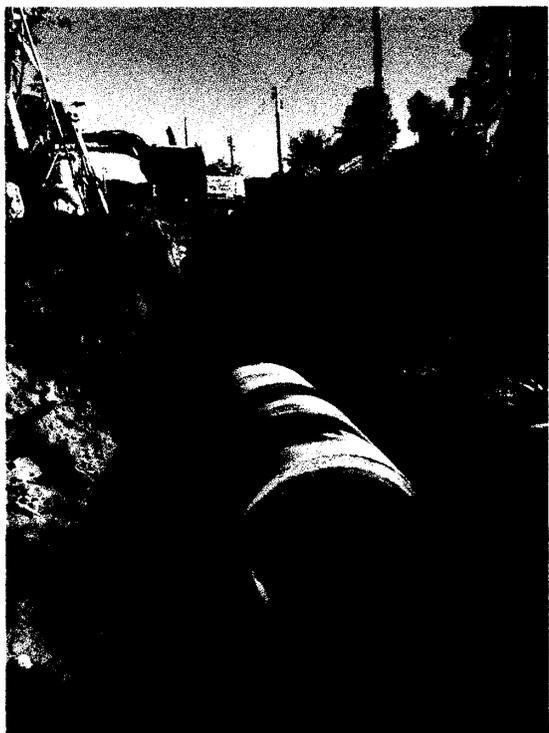


ANDRADE & AMORIM

ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI
CNPJ: 10.433.690/0001-26 – INSC ESTADUAL: 255 790 511



DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 077/2019**

**PREFEITURA
MUNICIPAL**

NOVA TRENTO/SC



EM BRANCO

EM BRANCO



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional
251390860-0

CONFEA/CREA

Nome
ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM

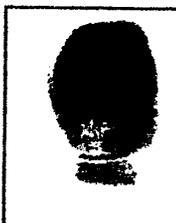
Filiação
JOSÉ IRIVAN AMORIM
EUDETE DE ANDRADE AMORIM

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
065.371.779-28 4802000-1 SSP/SC

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
03/07/1991 NOVA TRENTO SC BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro
CREA-SC 17/08/2015 07/01/2015

Ass. Presidente Registro no Crea
[Signature] 132177-3



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional
[Signature]

Valer como Documento de Identidade e taxa Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6286 de 07/06/76)

Tabelionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC

Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 88240-000 - Fone: (48) 3265-0138
E-mail: oficiosteil@terra.com.br - Tabeliã: Jacira Steil

AUTENTICAÇÃO Nº 080587: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. São João Batista, 11 de setembro de 2019.
Em test. da verdade.



Kauana Natalia Correia Farias

JACIRA STEIL - Tabeliã
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total:
R\$5,50 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FGZ91640-1DUY - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Kauana Natalia Correia Farias
ESCREVENTE AUTORIZADA



[Signature]

Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



18/900446-0



Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 204203206	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
---	-------------------------------------	--

Nº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8180000546952
 DBE analisado.
 Emitida em 04/06/2018 - V3 04 JUN. 2018

OME: ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL LTDA
 requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

VIA ÚNICA

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

JVA TRENTO
 06/2018

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: JOSE IRIVAN AMORIM
 Assinatura: *[Signature]*
 Telefone de contato: (48) 32650063 nicecont@terra.com.br

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)
 SIM NÃO

Processo em ordem.
 À decisão.
 Data: ___/___/___
 Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

05 JUN, 2018
Deoclésio Beckhauser
 Diretor de Registro Mercantil

DECISÃO COLEGIADA

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

F. em exigência (pacho em folha anexa)
 F. deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

Data: ___/___/___ Vogal: _____
 Presidente da Turma: _____

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 05/06/2018
 Arquivamento 20189004460 Protocolo 189004460 de 04/06/2018
 Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL LTDA NIRE 42204203206
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>
 Chancela 128254627725005
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018
 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

06/06/2018



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ANDRADE & AMORIM
EXTRACAO MINERAL LTDA**

CNPJ nº 10.433.690/0001-26

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM nacionalidade brasileira, nascido em 03/07/1991, solteiro, engenheiro civil, CPF nº 065.371.779-28, Carteira de Identidade nº 4802000, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Dr Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista, SC, CEP 88240000, Brasil.

JOSE IRIVAM AMORIM nacionalidade brasileira, nascido em 29/04/1964, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 692.454.449-53, Carteira de Identidade nº 1.602.440-0, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Dr Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista, SC, CEP 88240000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204203206, com sede Rua José Battisti Archer, S/Nº, São Roque, Nova Trento, SC, CEP 88.270-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.433.690/0001-26, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

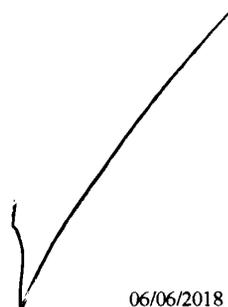
- EXTRAÇÃO E MINERAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- EXTRAÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica eleito o foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece NOVA TRENTO /SC.



Req: 81800000546952



Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/06/2018

Arquivamento 20189004460 Protocolo 189004460 de 04/06/2018

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL LTDA NIRE 42204203206

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128254627725005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

06/06/2018



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ANDRADE & AMORIM
EXTRACAO MINERAL LTDA**

CNPJ nº 10.433.690/0001-26

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM nacionalidade brasileira, nascido em 03/07/1991, solteiro, engenheiro civil, CPF nº 065.371.779-28, Carteira de Identidade nº 4802000, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Dr Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista, SC, CEP 88240000, Brasil.

JOSE IRIVAM AMORIM nacionalidade brasileira, nascido em 29/04/1964, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 692.454.449-53, Carteira de Identidade nº 1.602.440-0, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Dr Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista, SC, CEP 88240000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204203206, com sede Rua José Battisti Archer, S/N, São Roque Nova Trento, SC, CEP 88.270-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.433.690/0001-26, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO - I

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, E PRAZO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob a denominação social de: **ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA.**

Req: 8180000546952

Página 2

06/06/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/06/2018

Arquivamento 20189004460 Protocolo 189004460 de 04/06/2018

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL LTDA NIRE 42204203206

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128254627725005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ANDRADE & AMORIM
EXTRACAO MINERAL LTDA**

CNPJ nº 10.433.690/0001-26



CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede e foro na Rua José Battisti Archer, s/n, Bairro São Roque, CEP 88270-000 na cidade e Comarca de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- EXTRAÇÃO E MINERAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- EXTRAÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS.

CLÁUSULA QUARTA. - A sociedade iniciou suas atividades em 23 DE OUTUBRO DE 2008 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO – II

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) fica dividido em 200 (Duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, totalmente integralizadas da seguinte forma:

O sócio **JOSÉ IRIVAM AMORIM**, subscreve e integraliza neste ato 184 (Cento e Oitenta e Quatro) quotas de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma no valor de R\$ 18.400,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos Reais) totalmente integralizados em moedas corrente do país.

O sócio **ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM**, subscreve e integraliza neste ato 16 (Dezesseis) quotas de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma no valor de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais) totalmente integralizados em moedas correntes do país.

Req: 81800000546952

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/06/2018

Arquivamento 20189004460 Protocolo 189004460 de 04/06/2018

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL LTDA NIRE 42204203206

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128254627725005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

06/06/2018





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ANDRADE & AMORIM
EXTRACAO MINERAL LTDA**

CNPJ nº 10.433.690/0001-26

SÓCIOS	Participação	Quotas	Valor Total
José Irivam Amorim	92%	184	R\$ 18.400,00
Erivelton de Andrade Amorim	08%	016	R\$ 1.600,00
TOTAL	100%	200	R\$ 20.000,00

Parágrafo Primeiro: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo Segundo: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do Contrato Social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CAPÍTULO - III

RESULTADO DA SOCIEDADE E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS.

CLÁUSULA SEXTA. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, onde serão apurados os resultados da sociedade, mediante a realização de balanços formais.

CLÁUSULA SÉTIMA. Em Reunião ou Assembleia de sócios realizadas anualmente, será decidido o destino dos lucros líquidos ou prejuízos da sociedade, depois de feitas as necessárias amortizações, provisões e a constituição de reservas e participações, serão partilhados periodicamente entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

Parágrafo primeiro: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias é distribuído com prejuízo do capital.

Parágrafo segundo: Os sócios participam dos lucros e perdas da sociedade na proporção das respectivas quotas.

Req: 81800000546952

Página 4

06/06/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/06/2018

Arquivamento 20189004460 Protocolo 189004460 de 04/06/2018

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL LTDA NIRE 42204203206

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128254627725005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ANDRADE & AMORIM
EXTRACAO MINERAL LTDA**

CNPJ nº 10.433.690/0001-26



CAPÍTULO – IV

ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** pelo sócio **JOSÉ IRIVAM AMORIM**, o qual caberá pela representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão e o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, podendo inclusive subestabelecer poderes a terceiros.

Parágrafo Primeiro: O administrador declara sob a pena da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, Contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedades. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA. O Administrador é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA. O uso e representação da empresa será feito pelo administrador **JOSÉ IRIVAM AMORIM**, **isoladamente** e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, não sendo permitido a sociedade como também a sócia administradora o uso da denominação social em fianças, avais, abonos e outros negócios em favor de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O administrador no exercício da administração e de cargos na sociedade terão o direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado de comum acordo pelos sócios, em reunião ou assembleia pela maioria absoluta, respeitando as normas vigentes conforme legislação em vigor.

Req: 8180000546952

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 05/06/2018
Arquivamento 20189004460 Protocolo 189004460 de 04/06/2018
Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL LTDA NIRE 42204203206
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 128254627725005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ANDRADE & AMORIM
EXTRACAO MINERAL LTDA**

CNPJ nº 10.433.690/0001-26



CAPÍTULO - V

DAS REUNIÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo que todas as decisões serão tomadas em conjunto através da deliberação em reunião de sócios, tornando-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CAPÍTULO - VI

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras indicadas na lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo de suas remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- d) A modificação do contrato social;
- e) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- h) Recuperação Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

II – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Req: 8180000546952

Página 6

06/06/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/06/2018

Arquivamento 20189004460 Protocolo 189004460 de 04/06/2018

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL LTDA NIRE 42204203206

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128254627725005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ANDRADE & AMORIM
EXTRACAO MINERAL LTDA**

CNPJ nº 10.433.690/0001-26



CAPÍTULO - VII

DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação ou deliberação da maioria dos sócios. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terá direito de preferência para aquisição das quotas do sócio retirante, cedendo ou alienando.

Cláusula DÉCIMA SÉTIMA. Cabe ao sócio de que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Primeiro: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Pode o sócio ser excluído judicialmente, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves no cumprimento de suas obrigações na sociedade e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de credor particular do sócio.

CAPÍTULO - VIII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. No caso de falecimento ou interditado de qualquer um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido, onde os herdeiros do "de cujus" deverão manifestar a sua vontade de serem

Req: 81800000546952

06/06/2018

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/06/2018

Arquivamento 20189004460 Protocolo 189004460 de 04/06/2018

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL LTDA NIRE 42204203206

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128254627725005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ANDRADE & AMORIM
EXTRACAO MINERAL LTDA**

CNPJ nº 10.433.690/0001-26



integrados ou não a mesma sociedade. Somente entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, prevista na Lei 10.406 Art. 1.033, cabendo ao sócio escolhido por deliberação a liquidação da sociedade onde os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, os valores das quotas, serão considerados pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor, podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA VIGÉSIMA -A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime, ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DISPOSIÇÃO FINAL

Os casos omissos e não regulados que possam ser suscitados sobre o cumprimento dos direitos e obrigações do presente contrato serão supridas ou resolvidas pelo que preceitua o Capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 que instituiu o Novo Código Civil.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os sócios declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

Req: 8180000546952

06/06/2018

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/06/2018

Arquivamento 20189004460 Protocolo 189004460 de 04/06/2018

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL LTDA NIRE 42204203206

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128254627725005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ANDRADE & AMORIM
EXTRACAO MINERAL LTDA**

CNPJ nº 10.433.690/0001-26



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

NOVA TRENTO, 4 de junho de 2018.

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM
CPF: 065.371.779-28

JOSE TRIVAM AMORIM
CPF: 692.454.449-53

Req: 8180000546952



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/06/2018

Arquivamento 20189004460 Protocolo 189004460 de 04/06/2018

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL LTDA NIRE 42204203206

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128254627725005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

06/06/2018

Página 9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



189004460



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL LTDA
PROTOCOLO	189004460 - 04/06/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204203206
CNPJ 10.433.690/0001-26
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018
SOB N: 20189004460



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/06/2018

Arquivamento 20189004460 Protocolo 189004460 de 04/06/2018

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL LTDA NIRE 42204203206

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128254627725005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

06/06/2018

**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

**ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA
CNPJ: 10.433.690/0001-26**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=/vctfEdxVM-w3In1BVJPhA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37803638953-EUNICE MARIA GELSLEICHTER

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM, nacionalidade brasileira, maior, solteiro, nascido em 03/07/1991, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 4802000 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 065.371.779-28, residente e domiciliado na Rua Dr. Almir Zunino, nº 564, Bairro Jardim São Paulo, município de São João Batista, SC, CEP 88240000, Brasil, representado neste ato por sua **PROCURADORA, EUNICE MARIA GELSLEICHTER**, nacionalidade brasileira, nascida em 11/01/1959, casada em Comunhão Parcial de Bens, contadora, CPF nº 378.036.389-53, carteira de identidade nº 735.015, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Augusto Inácio Mafezzoli, nº 1442, Carmelo, São Joao Batista, SC, CEP 88240000, Brasil.

JOSE IRIVAM AMORIM nacionalidade brasileira, nascido em 29/04/1964, divorciado, empresário, CPF nº 692.454.449-53, carteira de identidade nº 16024400, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Dr. Almir Zunino, nº 564, Jardim São Paulo, São João Batista, SC, CEP 88240000, Brasil, representado neste ato por sua **PROCURADORA, EUNICE MARIA GELSLEICHTER**, nacionalidade brasileira, nascida em 11/01/1959, casada em Comunhão Parcial de Bens, contadora, CPF nº 378.036.389-53, carteira de identidade nº 735.015, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Augusto Inácio Mafezzoli, nº 1442, Carmelo, São Joao Batista, SC, CEP 88240000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42204203206, inscrita no CNPJ sob o nº 22.853.624/0001-94, estabelecida na Rua Jose Battisti Archer, s/n, Bairro São Roque, cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42600178581 em sessão do dia 13/07/2015. Resolve transformar A Sociedade Empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**, qual regerà, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**.

Cláusula Primeira: A empresa passará a girar sob o nome empresarial: **ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI**.

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade **JOSÉ IRIVAM AMORIM**, detentor de 184 (Cento e oitenta e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, correspondendo a R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatro reais).

Cláusula Terceira: O sócio **JOSÉ IRIVAM AMORIM** transfere a título de VENDA suas quotas, totalizando 184 (Cento e oitenta e quatro) quotas totalizando R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais) para o titular **ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM**.

Cláusula Quarta: O capital anterior que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizados passará a partir da presente data a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo o aumento é integralizado neste ato pelo titular com a reserva dos lucros acumulados da empresa.

Cláusula Quinta: Fica transformado esta Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI.

23/07/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 42600582765 Protocolo 196084830 de 18/07/2019 NIRE 42600582765

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 99292010075169

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO
MINERAL EIRELI**

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM, nacionalidade brasileira, maior, solteiro, nascido em 03/07/1991, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 4802000 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 065.371.779-28, residente e domiciliado na Rua Dr. Almir Zunino, nº 564, Bairro Jardim São Paulo, município de São João Batista, SC, CEP 88240000, Brasil, representado neste ato por sua **PROCURADORA, EUNICE MARIA GELSLEICHTER**, nacionalidade brasileira, nascida em 11/01/1959, casada em Comunhão Parcial de Bens, contadora, CPF nº 378.036.389-53, carteira de identidade nº 735.015, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Augusto Inácio Mafezzoli, nº 1442, Carmelo, São Joao Batista, SC, CEP 88240000, Brasil.

Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Cláusula Primeira: A empresa girará sob o nome empresarial **ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Jose Battisti Archer, s/n, Bairro São Roque, cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina.

§ **Único:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do titular.

CAPITAL

Cláusula Segunda: O capital totalmente integralizado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma. Este fica assim distribuído:

- **ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM** com 1.000 (mil quotas) perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado.

OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Terceira: A empresa tem o seguinte objeto:

- EXTRAÇÃO E MINERAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- EXTRAÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS.

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades em 23 de outubro de 2008 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quinta: A Administração da empresa será exercida **ISOLADAMENTE** ao titular **ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM** e caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 42600582765 Protocolo 196084830 de 18/07/2019 NIRE 42600582765

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 99292010075169

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

23/07/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=/vftExdVXm-w3MnIBVjPhA&chave2=Ug8cwsph_-ckGf5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37803638953-EUNICE MARIA GELSLEICHTER



http://assinador.pscs.com.br/assinador/autenticacao?chave1=VcftExdvXl-w3Mn1BVJPh&chave2=Jg8cwwsph_-ckG150vU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37803638953-EUNICE MARIA GELSLEICHTER

Cláusula Sexta: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sétima: Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Oitava: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Nona: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

Cláusula Décima: Declara, sob as penas da lei, que já se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Fica eleito o foro da comarca de São João Batista/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem em conformidade, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via e para que valha na melhor forma de direito.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

São João Batista, 18 de Julho de 2019.

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM
CPF: 065.371.779-28
P/P: EUNICE MARIA GELSLEICHTER
CPF: 378.036.389-53

JOSE IRIVAM AMORIM
CPF: 692.454.449-53
P/P: EUNICE MARIA GELSLEICHTER
CPF: 378.036.389-53

23/07/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 42600582765 Protocolo 196084830 de 18/07/2019 NIRE 42600582765

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 99292010075169

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



196084830



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI
PROTOCOLO	196084830 - 18/07/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600582765
CNPJ 10.433.690/0001-26
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019
SOB N: 42600582765

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 37803638953 - EUNICE MARIA GELSLEICHTER

23/07/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 42600582765 Protocolo 196084830 de 18/07/2019 NIRE 42600582765

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 99292010075169

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

DECLARAÇÃO



Edital de Pregão nº 077/2019 da Prefeitura de Nova Trento.

A empresa **ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 10.433.690/0001-26 por intermédio de seu representante legal o Sr. Erivelton de Andrade Amorim portador da Carteira de Identidade nº 48020001 e do CPF nº 065.371.779-28, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Nova Trento, 12 de Setembro de 2019



ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM
RG: 4802000-1
CPF: 065.371.779-28
EMPRESÁRIO

10.433.690/0001-26
ANDRADE & AMORIM
EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI
Rua: José Battisti Archer S/N
São Roque - CEP 88270-000
NOVA TRENTO - SC



DECLARAÇÃO

Edital de Pregão nº 077/2019 da Prefeitura de Nova Trento.

ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI, inscrito no CNPJ nº 10.433.690/0001-26, sediada na Rua: Jose Battisti Archer, S/N, Bairro São Roque, no Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Trento, 12 de Setembro de 2019

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM

RG: 4802000-1

CPF: 065.371.779-28

EMPRESÁRIO

10.433.690/0001-26

ANDRADE & AMORIM

EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI

Rua: José Battisti Archer S/N

São Roque - CEP 88270-000

NOVA TRENTO - SC

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 10377/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/34185/CRF e parecer técnico nº 10369/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	ANDRADE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA				
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ BATTISTI ARCHER, S/N, SÃO ROQUE,				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	10.433.690/0001-26				

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.13.02 - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM, SE MINERAL COM EMPREGO DIRETO NA CONSTRUÇÃO CIVIL
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Não se aplica.

EMPREENHIMENTO: ANDRADE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA

Localizada em

ENDEREÇO:	LEITO DO RIO DO BRAÇO, S/N				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 703769 - UTM Y 6980099				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 501578

CÓDIGO: 225498





Condições de validade

Descrição do empreendimento

Trata-se de empreendimento de extração de areia em leito de rio, distante da sede do município de Nova Trento aproximadamente 800 m. Com estimativa de retirada mensal de 1.000 m³ de areia, o processo de extração do minério será realizado com draga de sucção e recalque, sendo que o material é depositado na área de transbordo sob a forma de pilhas a céu aberto e posteriormente carregado para o porto de estocagem fora da APP do rio. A área a ser minerada serve ao processo DNPM 815.247/2014, abrangendo uma extensão de 1,78 ha em terreno da própria empresa.

O método de extração a ser usado é através de dragagem a céu aberto. Através de um chupão acoplado a uma bomba de sucção e recalque o material é sugado do leito para dentro de reservatório interno da draga. A draga comportará aproximadamente 20 m³ em seu reservatório. Após o enchimento do reservatório a draga navegante atracará em um porto/transbordo onde bombeará a areia através de recalque. A areia é separada da água, e os inos são contidos através de caixas de decantação. Por fim a água retorna ao rio fechando um ciclo. O material levará ficar de um a dois dias no transbordo onde é armazenado em pilhas, a estocagem deverá ser afastada 50 metros do rio e o porto não deverá ter dimensões longitudinais superiores a 100 m. De acordo com o Termos de Ajuste e Conduta -TAC da Bacia Hidrográfica do Rio Tijucas o transbordo poderá estar localizado em até 15 metros dos taludes do rio, isso inclui portanto, todo o maquinário como peneiras, cercados de proteção, tapumes, caixas de decantação e pilhas de minério que estejam secando. Haverá também um acesso rampa para manutenções da Draga fora da água, o mesmo deverá intervir na APP em espaço suficiente para que a draga possa ser retirada do Rio para as manutenções rotineiras e de emergência, evitando com isso danos ambientais relacionados a vazamentos de fluidos, óleos e graxas. Os cuidados especiais que a empresa deverá ter são de preservação da vegetação no entorno do empreendimento e na recuperação das áreas quando já mineradas. As águas superficiais e as águas excedentes serão direcionadas por valas, após passar por caixas de decantação de finos. Serão implantadas placas e advertência e sinalização na via de acesso e na entrada do porto.

Aspectos florestais

- Reserva Legal: não aplicável;
- Uso de APP: conforme TAC da Mineração;
- Autorização de Corte de Vegetação: não aplicável;
- Espécies de fauna e flora ameaçados de extinção: não existentes na área;
- Área Verde: não aplicável.

ontroles ambientais**Observações**

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 10377/2018**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/34185/CRF e parecer técnico nº 10369/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	ANDRADE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA				
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ BATTISTI ARCHER, S/N, SÃO ROQUE,				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	10.433.690/0001-26				

Atividade de

ATIVIDADE: 00.13.02 - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM, SE MINERAL COM EMPREGO DIRETO NA CONSTRUÇÃO CIVIL
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Não se aplica.

EMPREENHIMENTO: ANDRADE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA

Localizada em

ENDEREÇO:	LEITO DO RIO DO BRAÇO, S/N				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 703769 - UTM Y 6980099				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 501578

CÓDIGO: 225498



Condições de validade

Alteração da morfologia do canal fluvial:

- Manter a profundidade não aprofundando o canal além do permitido. Mantém-se, assim, o equilíbrio entre o traçado do canal e a ação de processos nas margens;
- Manter a vegetação ao longo das áreas de extração;
- Recuperar focos de erosão.

Qualidade da água do rio:

- Manutenção periódica dos maquinários evitando derramamento de óleos e graxas;
- Dreno/canais transversais ao acesso próximo a margem do lago para conter o carregamento de matérias para o lago em período de chuva.

Qualidade do ar:

- Manutenção periódica do maquinário.

Vegetação:

- Conscientizar os proprietários dos imóveis das margens do rio a efetivar o plantio da mata ciliar com espécie nativas.

O controle do aumento de partículas em suspensão em virtude dos fenômenos decorrentes da exposição dos minérios às intempéries ou mesmo na fase de descarregamento do minério da área do porto, será minimizado com a manutenção das caixas de contenção dos finos e calhas de escoamento, com a conseqüente limpeza periódica evitando o acúmulo de materiais.

As emissões líquidas (óleos, combustíveis e graxas) advindas do funcionamento das máquinas e equipamentos e da troca de lubrificantes ou mesmo abastecimento dos caminhões e retroescavadeiras, deverão ser feitos no posto de combustível.

Para eventuais trocas de óleo na área, deverá ser instalado sistema adequado que consiste na impermeabilização do solo, instalação de canaletas perimetrais e caixa separadora de água e óleo.

Na área de circulação dos equipamentos, haverá a compactação somente no espaço físico destinado às operações de carga e transporte, sendo este um espaço reduzido devido ao porte da atividade, e para minimizar o efeito da compactação deverá ser implantada e preservada a mata do entorno.

A depreciação da qualidade do solo, decorrente da diminuição da sua fertilidade, plasticidade e aeração, por causada compactação pelo uso de maquinarias pesadas e da remoção da matéria orgânica nas áreas onde o solo foi exposto, só poderá ser contemplada com medidas mitigadoras por ocasião da desativação da frente de lavra. Na fase de desativação da frente de lavra, quando

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 10377/2018**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/34185/CRF e parecer técnico nº 10369/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME: ANDRADE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BATTISTI ARCHER, S/N, SÃO ROQUE,
CEP: 88270-000 MUNICÍPIO: NOVA TRENTO ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 10.433.690/0001-26

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.13.02 - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM, SE MINERAL COM EMPREGO DIRETO NA CONSTRUÇÃO CIVIL
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Não se aplica.

EMPREENHIMENTO: ANDRADE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: LEITO DO RIO DO BRAÇO, S/N
CEP: 88270-000 MUNICÍPIO: NOVA TRENTO ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 703769 - UTM Y 6980099

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 501578

CÓDIGO: 225498

Documentos em anexo

Processo DNPM 815.247/2014.



Condições de validade

isto ocorrer, a área será recuperada, aerada e revegetada até se tornar parte do meio do seu entorno, sem resíduos de área utilizada para mineração, na forma de cortinas arbóreas.

Quando da implantação da área de transbordo, as condicionantes de recuperação e manutenção de área de APP do rio do Braço serão implantadas e devem ser monitoradas assim como as demais condicionantes da IN-07-FATMA.

A diminuição da capacidade de suporte do meio para a fauna silvestre, irá ocorrer somente na área de empréstimo e na área do porto de estocagem. No local será implantada a mata de entorno que ora se encontra com gramíneas (pastagem), o que deverá proporcionar uma melhora no "habitat", com conseqüente utilização pela fauna silvestre local.

Programas ambientais

- Programa de Prevenção e Monitoramento de Processos Erosivos, Assoreamento e Instabilidades Físicas.
- Programa de Melhoria do Trânsito nas Imediações das Mineradoras.
- Programa de Acompanhamento Batimétrico.
- Programa de Monitoramento de Eventual Contaminação das Águas Fluviais.
- Programa de Recomposição da Vegetação Nativa em Área de Preservação Permanente - APP e Cortina Verde ao lado das Instalações.
- Programa de Recuperação Ambiental para Áreas Mineradas.

Medidas compensatórias

- Compensação pelo Uso de APP: não aplicável conforme TAC da Mineração.
- Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: não aplicável.
- Compensação do SNUC: não aplicável.

Condições específicas

atividade de lavra a céu aberto por dragagem será desenvolvida conforme disposto no estudo **Cálculo e de Estabilidade dos Taludes Localizados às Margens dos Rio Tijucas e Alto Braço - Geologia Geotécnica Engenharia Sondagem Ltda. (GGES) - Março - 2014** para a área do processo 815.247/2014:

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 10377/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/34185/CRF e parecer técnico nº 10369/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME: ANDRADE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BATTISTI ARCHER, S/N, SÃO ROQUE,

CEP: 88270-000

MUNICÍPIO: NOVA TRENTO

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 10.433.690/0001-26

Para Atividade de

TIVIDADE: 00.13.02 - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM, SE MINERAL COM EMPREGO DIRETO NA CONSTRUÇÃO CIVIL
TIVIDADE SECUNDÁRIA: Não se aplica

EMPREENHIMENTO: ANDRADE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: LEITO DO RIO DO BRAÇO, S/N

CEP: 88270-000

MUNICÍPIO: NOVA TRENTO

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 703769 - UTM Y 6980099

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 501578

CÓDIGO: 225498

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Daniel Vinicius Netto - 71208534904 30/11/2018 16:22:29



Condições de validade

1. A **Profundidade de Escavação para extração de areia a céu aberto por dragagem** no trecho licenciado pelo DNPM 815.247/2014, de acordo com o estudo apresentado, é de **1,68 metros**, indicada no Ponto 38 do estudo; enquanto que outros dados relacionados no estudo de estabilidade de taludes são, **Profundidade Central Leito Atual** igual a 0,98 metros; **Profundidade Central Máxima Leito Rebaixado** igual a **2,66 metros**, **Lâmina d'água** igual a 0,98 metros. **Esses dados são encontrados na Tabela 6 - Profundidades de escavação e da lâmina d'água em cada ponto estudado do estudo geotécnico supracitado.**
2. Os trechos entre as seções geotécnicas deverão ser delimitados em campo com marcos resistentes e visíveis.
3. A atividade só poderá ocorrer no terço central do Rio do Braço no trecho licenciado.
4. Foram identificados trechos com instabilidades nas margens, estes trechos não deverão ser minerados.
5. As profundidades máximas de escavação foram estabelecidas no estudo supracitado contratado pelo empreendedor, e qualquer alteração da profundidade de escavação permitida, comprometerá a estabilidade natural dos taludes marginais. Neste sentido, torna-se necessária a adoção de medidas que facilitem tanto a operação da atividade de dragagem, quando os trabalhos de monitoramento e fiscalização, no que tange o cumprimento das profundidades máximas de dragagem indicadas pelo estudo. Por isso, deve ser instalada uma régua limimétrica (marcando as cotas topográficas reais) no porto, somando a fixação de uma tabela plastificada nas dragas e no escritório que correlacione o nível da lâmina da água com a profundidade de dragagem permitida (estipulamos o prazo máximo de 30 dias para a instalação da régua a partir do recebimento desta licença).
6. Para uma melhor aferição na operação de dragagem e para que o operador da draga tenha um controle da profundidade em que a lança (chupão/pescador) se encontra, esta lança deverá ser pintada deste sua extremidade (ponta), iniciando no zero, e com marcação a cada 30 cm em direção a draga. Desta forma o operador terá controle da profundidade que está lavrando.
7. O Estudo de Estabilidade de Taludes deverá ser apresentado a cada 2 anos (este item poderá ser revisto mediante justificativa técnica).
8. Deverá ser apresentado levantamento batimétrico e planialtimétrico (calha, margens e taludes do curso d'água) do trecho licenciado anualmente em cota verdadeira e também levantamento fotográfico das margens em especial nas áreas instáveis.
9. As áreas identificadas como instáveis geotecnicamente deverão ser identificadas em campo e permanecerem intactas sem serem lavradas até que novos estudos as considerem estáveis.
10. Os equipamentos deverão operar em perfeito estado de funcionamento e não poderão ocasionar danos nos taludes do rio, no regime das águas ou a qualquer obra de arte existente na área.
11. A área de empréstimo (transbordo) deverá manter um afastamento mínimo de 15 metros das margens do rio. Esta não poderá servir como área de estocagem definitiva, devendo o material ali depositado ser imediatamente retirado após sua secagem e locado no porto de estocagem definitivo fora da APP do rio (seguir N-07 relativa à atividade).
12. A bacia de decantação e a calha para escoamento da mesma deverão operar em perfeito estado de funcionamento e conservação.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 10377/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/34185/CRF e parecer técnico nº 10369/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME: ANDRADE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BATTISTI ARCHER, S/N, SÃO ROQUE,

CEP: 88270-000

MUNICÍPIO: NOVA TRENTO

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 10.433.690/0001-26

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.13.02 - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM, SE MINERAL COM EMPREGO DIRETO NA CONSTRUÇÃO CIVIL
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Não se aplica.

EMPREENDIMENTO: ANDRADE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: LEITO DO RIO DO BRAÇO, S/N

CEP: 88270-000

MUNICÍPIO: NOVA TRENTO

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 703769 - UTM Y 6980099

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

Condições gerais

. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



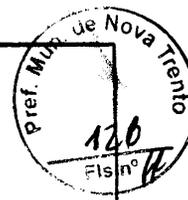
Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 501578

CÓDIGO: 225498

Processo DNPM 015.247/2014.



Condições de validade

13. A bacia de decantação de finos deverá ser dimensionada de acordo com a granulometria e volume do material gerado. Da preservação: Todas as áreas estabelecidas por Lei (Federal, Estadual e Municipal) como de Preservação Permanente. É de responsabilidade do requerente a preservação e recuperação do trecho do Rio do Braço titulado em seu favor.

14. Seguir a IN-07 na sua íntegra em relação à atividade proposta.

15. Apresentar anualmente relatório técnico comprovando o cumprimento das condicionantes, programas e controles ambientais. Instalação do Porto de Areia na área do terreno, de acordo com o Projeto para Instalação de um Porto de Areia - Fevereiro/2001.

16. Apresentar relatório de acompanhamento de recomposição da mata ciliar, semestralmente.

17. Apresentar estudo de estabilidade de taludes atualizado, conforme TAC - prazo de 90 dias.

18. Esta licença somente terá validade acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia do Título Autorizativo de Lavra Mineral junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM (Guia de utilização no Regime de Autorização de Pesquisa, Registro de Licenciamento, Portaria de Lavra ou Registro de Extração); Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.

- Documento expedido pela Prefeitura Municipal válido declarando que a atividade está de acordo com as diretrizes de uso do solo do município;

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida do profissional habilitado pelo acompanhamento e execução da atividade.

Nota: O NÃO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS/CONDICIONANTES SUPRACITADAS CANCELARÁ AUTOMATICAMENTE A PRESENTE LICENÇA.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



29/08/2019

9313806

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São João Batista



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6770507

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 28/08/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI, portador do CNPJ: 10.433.690/0001-26. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, quinta-feira, 29 de agosto de 2019.

PEDIDO Nº:

9313806





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Diretoria-Geral Judiciária
Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual

Número do pedido: 202878
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO Nº: 202878

CERTIFICA-SE, que, em consulta aos registros do Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau – SAJ/SG5, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informado pelo(a) requerente, **NADA CONSTA distribuído como parte ativa ou passiva, na área cível, em relação a:**

NOME: ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI

CNPJ: 10.433.690/0001-26

Certidão emitida às 23:32 de 30/08/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc2g.tjsc.jus.br>



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 19005

CERTIFICA-SE, que, em consulta aos registros do **sistema eproc do Segundo Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informado pelo(a) requerente, **NADA CONSTA distribuído como parte ativa ou passiva, na área cível, em relação a:**

NOME: ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI

Raiz do CNPJ: 10.433.690

Certidão emitida às 22:18 de 29/08/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.433.690/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/10/2008
NOME EMPRESARIAL ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-07 - Extração de argila e beneficiamento associado 08.10-08 - Extração de saibro e beneficiamento associado 47.44-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R JOSE BATTISTI ARCHER	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 09.270-000	BAIRRO/DISTRITO SAO ROQUE	MUNICÍPIO NOVA TRENTO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (48) 3265-0063	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2019** às **22:31:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI
CNPJ: 10.433.690/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:48:51 do dia 29/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2020.

Código de controle da certidão: **FB60.671A.CD7A.FDA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.433.690/0001-26

Razão Social: ANDRADE AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI

Endereço: R JOSE BATTISTI ARCHER SN / SAO ROQUE / NOVA TRENTO / SC /
88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2019 a 02/10/2019

Certificação Número: 2019090303440319453935

Informação obtida em 11/09/2019 12:55:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI**
CNPJ/CPF: **10.433.690/0001-26**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140092836291**
Data de emissão: **29/08/2019 21:57:03**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **28/10/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 29/08/2019 21:57:09



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI CNPJ: 10433690000126

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWRG1IKC6QH46MG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Trento (SC), 29 de Agosto de 2019

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.433.690/0001-26

Certidão nº: 181832463/2019

Expedição: 29/08/2019, às 22:05:13

Validade: 24/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.433.690/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0058276-5	CNPJ 10.433.690/0001-26	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/10/2008	Data de Início de Atividade 23/10/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOSÉ BATTISTI ARCHER, S/N, SÃO ROQUE, NOVA TRENTO, SC, 88.270-000			
Objeto Social EXTRAÇÃO E MINERAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; EXTRAÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) Integralizado: R\$ 100.000,00 (MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Títular Nome/CPF ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM 065.371.779-28	Administrador sim	Início do Mandato 23/07/2019	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM 065.371.779-28			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 23/07/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): TRANSFORMAÇÃO		Número: 42600582765	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 30/08/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 30/8/2019	 SANTA CATARINA
---	---	---

Data da Consulta: 30/8/2019

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	10433690000126	Inscrição Estadual:	255790511
Nome/Razão Estadual:	ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: JOSÉ BATTISTI ARCHER				
Número:	S/N	Complemento:	-	Bairro:	SÃO ROQUE
UF:	SC	Município:	NOVA TRENTO	CEP:	88270000
Endereço Eletrônico:	-			Telefone:	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	06/02/2009		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	06/02/2009
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	Enquadramento Fiscal:	ME
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
0810006 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/04/2014			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas			
- 0810007 - Extração de argila e beneficiamento associado			
- 0810008 - Extração de saibro e beneficiamento associado			

servação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI

CNPJ: 10.433.690/0001-26 – INSC ESTADUAL: 255 790 511

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019
DATA: 12/09/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
RAZÃO SOCIAL: ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI
CNPJ: 10.433.690/0001-26**

Rua: José Battisti Archer, s/n, Bairro São Roque, Nova Trento/SC – CEP 88.270-000.
Fone (48) 3265-1098, e-mail: andrade.amorim.pvd@hotmail.com

EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM
Dazhareia



PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÕES

Declaramos que serão disponibilizados maquinários e equipamentos, bem como pessoal especializado e essencial para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente edital. Declaramos ainda que atendemos todas a todas as exigências habilitatórias e que usaremos na execução dos serviços todos os equipamentos de segurança exigidos em legislação.

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO NO EDITAL, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **Pregão Presencial nº 077/2019**, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de Preços e estamos de acordo com o mesmo. Responsabilizamos-nos pela elaboração da proposta assumindo todos os riscos e ônus.

Declaro sob as penas da Lei que o **Pregão Presencial nº 077/2019**, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores públicos ativos nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela **Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC** e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **Pregão Presencial nº 077/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Nova Trento, 12 de Setembro de 2019.

SIDNEY JOSE DELL'ANTONIO

CNPJ 07155480/0001-09 IE 254.901.310
RUA ALFERES, Nº 1810, BAIRRO TRINTA RÉIS, CEP 88270-000, NOVA TRENTO-SC
FONE (48) 3267-0175 E-MAIL dazhareia@unetvale.com.br



Nº 5205/2016

200.393

Selo de Autenticidade

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° MIN/28556/CRF e parecer técnico n° 6641/2016, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA		
ENDEREÇO:	RUA ALFERES, 1836, TRINTA RÉIS		
CEP:	88.270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO
		ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	07.155.480/0001-09		

Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Não aplicável.
EMPREENHIMENTO:	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA

Localizada em

ENDEREÇO:	ALFERES, 1927, TRINTA REIS		
CEP:	88.270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO
		ESTADO:	SC
COORDENADA GEOGRÁFICA:	lat 27°17'42.30"S - lon 48°56'58.21"W		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 15 de Julho de 2016	<table border="1"> <tr> <td>Confere com o original</td> </tr> <tr> <td>10 / 07 / 15</td> </tr> <tr> <td>Data</td> </tr> </table>	Confere com o original	10 / 07 / 15	Data	<p>Daniel Vinicius Netto Gerente 235.403-6</p>
Confere com o original					
10 / 07 / 15					
Data					

Documentos em anexo.



Condições de validade

Descrição do empreendimento

O empreendimento consiste na extração mineral da substância "saibro", na localidade de Trinta Réis, município de Nova Trento, com uma superfície total de 4,2 ha.

A extração da substância mineral saibro com a metodologia de escavação a céu aberto é executada com auxílio de retroescavadeira hidráulica no local e o carregamento em caminhões para o transporte para o comércio na região de Nova Trento.

A produção anual de ROM é 12.000 m3.

Aspectos florestais

A flora presente na área analisada se encontra dentro do bioma da Mata Atlântica, com vegetação secundária em estágio inicial e médio de regeneração. O EAS indica que não há espécies em extinção.

Controles ambientais

1. Manutenção constante e permanente dos motores diesel das máquinas e caminhões para se minimizar a emissão de gases.
2. Reduzir/minimizar a erosão superficial das encostas com plantio de gramíneas nos taludes e espécies nativas da região nos patamares.
3. Atendimento aos demais controles ambientais relatados no EAS e PRAD.

Programas ambientais

1. Programa de monitoramento dos impactos ambientais com a realização de visitas técnicas ao empreendimento com uma periodicidade trimestral, com vista ao acompanhamento/monitoramento do avanço das frentes de lavra e do processo de recuperação ambiental das encostas, com a construção de patamares com taludes controlados e fixados com plantio de gramíneas e espécies nativas.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade do empreendimento licenciado por este documento.

Confere com original

10/09/19

Data

Aprígio José Botameil
Matr. nº 209



Nº 5205/2016

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/28556/CRF e parecer técnico nº 6641/2016, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA				
ENDEREÇO:	RUA ALFERES, 1836, TRINTA RÉIS				
CEP:	88.270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	07.155.480/0001-09				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Não aplicável.
EMPREENHIMENTO:	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA

Localizada em

ENDEREÇO:	ALFERES, 1927, TRINTA REIS				
CEP:	88.270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
COORDENADA GEOGRÁFICA:	lat 27°17'42.30"S - lon 48°56'58.21"W				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 15 de Julho de 2016	Confere com o original	
		Daniel Vinicius Netto Gerente 235.403-6
	10/07/16 Data	Apriglio José Botamelli Matr. nº 209

Documentos em anexo.



Condições de validade

2. Programa de Prevenção e Monitoramento de Processo Erosivos, Assoreamento e Instabilidade Física, com monitoramento das instalações e funcionamento dos sistemas de drenagem superficial ao longo das estradas de acesso e áreas do pátio de circulação e do carregamento do minério. Também inclui o controle e monitoramento da recomposição vegetal.
3. Programa de Melhoria do Trânsito nas Imediações das Mineradoras.
4. Programa de Acompanhamento de Extração.
5. Programa de Monitoramento de Eventual Contaminação das Águas Fluviais.
6. Programa de Recomposição da Vegetação.
7. Programa de Educação Ambiental.
8. Programas para a Fase de Desativação subdividido em: Programa de Recuperação Ambiental para Áreas Mineradas e Programa de Recuperação da Área.

Medidas compensatórias

O porte pequeno da atividade de lavra a céu aberto com escavação não permite a adoção de medidas compensatórias.

Condições específicas

1. Apresentar cópia da publicação da concessão da LAO de acordo com a Resolução CONAMA 006/1986 - prazo de 30 dias.
2. Apresentar arquivo fotográfico da recuperação e reconformação de taludes e bermas com indícios de pequenas deslizamentos - prazo de 45 dias.
3. Encaminhar a esta Codam-FI, os resultados alcançados por todos os programas ambientais individuais e especificados no EAS e PRAD - prazo de 45 dias, os quais deverão ser encaminhados sob a forma de relatórios progressos em prazo semestral.
4. Cumprimento de todas as exigências e condicionates contidas neste parecer técnico, no EAS, PRAD para atividade minerária.
5. Abertura de valas pluviais na porção inferior da praça da jazida incluindo em lagoa(s) de decantação(s) para a concentração de particulados finos e evitando-se o assoreamento das vias de acesso e área de entorno.
6. Recolocação das placas de advertência aos transeuntes do risco no local da atividade minerária e circulação de máquinas no entorno, com arquivo fotográfico atualizado - prazo de 45 dias
7. Cercamento dos locais elevados dos taludes e colocação de placas de advertência para risco

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Confere com o original



Nº 5205/2016

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/28556/CRF e **parecer técnico nº 6641/2016**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA				
ENDEREÇO:	RUA ALFERES, 1836, TRINTA RÉIS				
CEP:	88.270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	07.155.480/0001-09				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Não aplicável.		
EMPREENHIMENTO:	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA		

Localizada em

ENDEREÇO:	ALFERES, 1927, TRINTA REIS				
CEP:	88.270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
COORDENADA GEOGRÁFICA:	lat 27°17'42.30"S - lon 48°56'58.21"W				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 15 de Julho de 2016

Confere com o original

10, 29, 15
Data

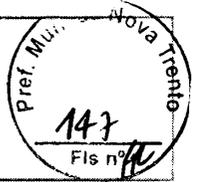
Aprígio José Botamelli
Matr. nº 209

Daniel Vinícius Netto
Gerente

235.403-6

Documentos em anexo.

-



Condições de validade

de queda - com arquivo fotográfico atualizado - prazo de 45 dias.

8. Local para lavagem dos pneus dos caminhões e máquinas na saída da área da jazida para as vias de acesso, com reciclagem das águas, com apresentação de arquivo fotográfico - prazo de 45 dias

9. O minério carregado nos caminhões deverá estar inteiramente recoberto por lonas, impedindo o espalhamento ao longo das vias.

10. A atividade de lavra deverá ser conduzida das porções mais elevadas do terreno para as de cotas mais baixas e o retaludamento e patamares conforme especificações do EAS e do PRAD.

11. Manter a estabilidade dos taludes e bermas conforme especificações no EAS e PRAD, prevendo-se eventuais deslizes dos taludes para as vias de acesso do entorno com risco aos transeuntes e veículos.

12. Cercamento total e isolamento da área de circulação dos caminhões, maquinários e equipamentos das vias de acesso no local, com apresentação de arquivo fotográfico - prazo de 45 dias.

13. As frentes de lavra não devem avançar sobre locais com vegetação e a FATMA deverá ser comunicada de eventuais mudanças, de programação.

14. Cultivo da cortina verde no local com documentação fotográfica - prazo de 45 dias.

15. Manter os devidos afastamentos da nascente local num raio mínimo de 50 metros.

16. O requerimento para a renovação da LAO deverá ser feito no prazo de 120 dias previamente ao prazo de vencimento.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Confere com original



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
Fundação do Meio Ambiente

COORD. DE DESENV. AMB. DA GRANDE FPODIS – CODAM/FL
Rua Emir Rosa, 523 – Centro
CEP: 88020-050 – Florianópolis – SC
Fone/Fax: (048) 3222-8385

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO



053068

Selo de Autenticidade

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO Nº 148 F 2010

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 14 da Lei Estadual Nº 14.675, de 13 de abril de 2009, conforme Parecer Técnico nº 240/2010, concede a presente Licença Ambiental de Operação a:

Nome: EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA

Endereço: Rua Alferes, 1810 – Bairro Trinta Réis

Município: Nova Trento

CGC/CPF: 07.155.480/0001-09

Para Atividade de

**Lavra de Areia e Seixos a Céu Aberto no Leito do Rio do Braço
00.13.00 - (DNPM: 815.008/1992)**

Localizada em

**Leito do rio do Braço, Bairro Ribeirão da Velha – Nova Trento
Coordenadas UTM: 707.071 / 6.979.891**

Com as Seguintes Restrições

“As contidas na Legislação Ambiental em vigor e no processo de licenciamento”
“Esta licença não autoriza o corte de árvores, florestas ou qualquer tipo de vegetação pertencente à Mata Atlântica”.

Esta LAO é válida pelo período de 47 (quarenta e sete) meses a contar da presente data, conforme processo de licenciamento FATMA Nº MIN 00051/CRF, observadas as condições deste documento (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.

Local e Data:

Florianópolis, 16 de agosto de 2010.

JAIR SEBASTIÃO DE AMORIM

Gerente de Desenvolvimento Ambiental
CODAM/FL

Conferido com o original

10/08/10
Data

Aprígio José Botelho
Matr. 209

Documentos Anexos

Esta licença somente terá validade acompanhada do competente título do DNPM.

Condições de Validade desta Licença Ambiental de Operação – LAO

1.0 - DA CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se de uma atividade de lavra de areia e seixos no leito do rio do Braço, na localidade anteriormente citada, com as seguintes características: área requerida junto ao DNPM e útil: 4.62ha; produção mensal: 1.000m³; equipamentos utilizados na extração: retroescavadeira / escavadeira hidráulica, caminhões basculantes e seus componentes e demais necessários; material para uso na construção civil.

O trecho do rio licenciado é limitado pelas coordenadas UTM: 706.846 / 6.979.980 (montante) e 706.964 / 6.979.351(jusante).

No trecho licenciado existem três portos/plataformas, localizados sob as seguintes coordenadas UTM (SAD 69): (I) 707.071 / 6.979.891 (montante); (II) 707.156 / 6.979.550 (intermediário) e: (III) 707.011 / 6.979.506 (jusante).

2.0 - DO CONTROLE ADMINISTRATIVO

2.1 – Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverá ser precedido de anuência da FATMA;

2.2 – A FATMA mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

2.2.1 – Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;

2.2.2- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.

3.0 - DO CONTROLE E DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

3.1 - Atender integralmente a IN-07 da FATMA, em relação à atividade proposta;

3.2 – Atender ao Termo de Responsabilidade N°001/2003, firmado entre os extratores de areia e a Prefeitura Municipal de Nova Trento, em seus itens vigentes. O termo deve permanecer anexo a esta licença ambiental;

3.3 - O desenvolvimento da lavra deverá ater-se ao projeto apresentado a esta Fundação, qualquer alteração deverá ser previamente comunicada a esta CODAM;

3.4 - Manter dispositivos de segurança contra acidentes danosos à saúde pública e ao meio ambiente, principalmente óleos e graxas, bem como a vegetação ciliar;

3.5 – É proibido o trabalho com máquinas e/ou equipamentos que apresentam vazamentos de óleo ou jogar o mesmo no rio, seja qual for o motivo;

3.6 – Manter marcos, resistente e de fácil visualização, no início e no final do trecho licenciado;

3.7 – Manter placas de advertência e de identificação do empreendimento, nos dois portos/plataformas autorizados;

3.8 - A instalação de portos/plataformas, para a extração do bem mineral, somente será possível nos três locais especificados no item 1.0, desta licença;

3.9 – A largura das plataformas deve se limitar ao espaço necessário a circulação dos equipamentos utilizados na extração do bem mineral, não podendo ser superior a seis metros;

3.10 – A instalação de plataformas em margens de forma convexa - área onde ocorre a deposição de sedimentos (margem de acreção) -, não poderá contribuir com o deslocamento lateral do canal fluvial em direção a margem oposta e a deflagração de processos erosivos em ambas as margens;

3.11 – Os sedimentos depositados nos locais descritos nos itens 3.8 e 3.10, devem ser periodicamente removidos, a fim de evitar o aumento da área de acreção e o conseqüente deslocamento do canal fluvial em direção a margem oposta;

3.12 – Minerar somente no terço central do curso d'água e a profundidades que garantam a estabilidade geotécnica dos taludes adjacentes ao curso d'água;

.....CONTINUA.....

Confero com original

10 / 09 / 19

Data

Aprijo José Botassini
Metr. nº 209



- 3.13 - É vedado o uso de máquinas e/ou equipamentos que possam produzir modificações nas taludes do rio, no regime das águas ou a qualquer obra de arte existente na área;
- 3.14 - No porto/plataforma, a área de empréstimo/transbordo definida como a área que irá receber o material oriundo do processo extrativo, não poderá servir como porto de estocagem do mesmo, devendo a areia e seixos ali depositados serem imediatamente retirados e depositados no porto de estocagem, situado fora da Área de Preservação Permanente (APP);
- 3.15 - Operacionar e manter adequado o sistema de controle das águas drenadas do processo de lavra, a fim de evitar o carreamento de material para o interior do rio e a deflagração de processo erosivo nos taludes do rio;
- 3.16 - Na faixa de APP é vedada a existência/manutenção de vias para veículos, a exceção da necessária ao acesso à área de extração;
- 3.17 - Preservar todas as áreas estabelecidas em lei como de preservação permanente;
- 3.18 - Manter monitoramento ambiental da atividade, conforme projeto apresentado a FATMA;
- 3.19 - A atividade deverá sofrer o acompanhamento do técnico responsável pelo projeto apresentado a esta Coordenadoria Regional;
- 3.20 - O encerramento da atividade de lavra deverá ser comunicado a esta CODAM com antecedência mínima de 120 dias e, as áreas utilizadas na atividade deverão ser recuperadas, conforme projeto apresentado;
- 3.21 - Restrita observação aos preceitos do Decreto Estadual no 14.250/91, cap. II - Da Proteção da Água, do Solo, da Atmosfera e do Controle Sonoro.

4.0 - DAS CONDICIONANTES

- 4.1 - Qualquer alteração ocasionada nos taludes do rio devido à atividade de lavra, implicará na suspensão desta licença e na obrigatoriedade da recuperação ambiental e paisagística;
- 4.2 - Iniciar, em até 30 dias, a implantação do Programa de Implantação e Enriquecimento da Mata Ciliar (PIEMC) na faixa de APP do rio, na área diretamente afetada pela extração mineral, conforme especificado no Projeto de Recuperação de Área Degradada apresentado a esta CODAM;
- 4.3 - A área de implantação do PIEMC deve ser isolada fisicamente e a revegetação deve contemplar o plantio de espécies nativas da região;
- 4.4 - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável habilitado para o acompanhamento da implantação e da manutenção do PIEMC, no prazo de 30 dias;
- 4.5 - Apresentar, anualmente, relatório técnico sucinto, com registro fotográfico, do controle e da recuperação ambiental executados;
- 4.6 - Apresentar a esta Coordenadoria, em até 30 dias, cópia da publicação da concessão da Licença Ambiental de Operação, conforme CONAMA 006/1986.
- 5.0 - Esta licença cobre o período de validade correspondente à emissão desta LAO e o término do prazo de validade da licença anterior.

6.0 - O não atendimento ao acima citado cancelará automaticamente esta LAO.

Condições Gerais

- I. A presente Licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal Estadual ou Municipal.
- II. Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva dessa empresa.
- III. As alterações nas atuais atividades deverão ser precedidas de Licenças, observando a Lei Estadual N°14675, de 13 de abril de 2009.
- IV. Deverá ser requerida a renovação de LAO até 120 dias do vencimento da mesma.

Conferir com o original
20/09/19
Ayrton José Botelho
Matr. nº 209



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
Sistema de Informações Ambientais - SinfA
Documento gerado em: 13/03/2014 15:05:53



RECIBO DE DOCUMENTOS (FCEI Nº 326348)

Recebemos do empreendedor EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DA ZHARETA LTDA os documentos listados abaixo, relativos ao empreendimento EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DA ZHARETA LTDA estabelecido(a) LOCALIZADO NO RIO DO BRAÇO - SN no município de NOVA TRENTO.

Processo FATMA N.º MIN.28166-CRF - Tipo de licença RENOVAÇÃO L1AO

Protocolo	Descrição
3648003	REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
3648004	PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DO INTERESSADO, COM FIRMA RECONHECIDA
3648005	DAREI QUITADO (COPIA)
3648006	Certificado de regularidade junto ao IBAMA (COPIA)
3648007	AUTORIA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS (COPIA)
3648008	RELATÓRIO TÉCNICO COMPROVAÇÃO RESPECTIVA CUMPRIMENTO EXISTENTE DAS EXIGÊNCIAS DO RELATÓRIO TOPOGRÁFICO
3648009	CERTIDÃO MUNICIPAL RELATIVA USO SOLZE E PRO CAUTELAS DO LIXO P ABASTECIMENTO PÚBLICO COM VALIDADE 150 DIAS
3648011	ART DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTINUIDADE DA ATIVIDADE
3648012	ART QUANTO P ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONDICIONANTES E REQUERIMENTO

13/03/2014

[Handwritten Signature]
Diretor do SinfA

[Handwritten Signature]

Confere com o original
10/03/14
José Botelho
Metr. nº 205



FATMA 00007235/2014
Volume 001



04283 2014 00007270 001

Nº processo SPP: EFAT3474143
Autuado em: 13/03/2014 14:01
Interessado: EXTRACÇÃO E TERRAPLENAGEM OAZHAREIA LTDA
Município: Nova Trento - SC
Órgão de abertura: FATMA - Fundação do Meio Ambiente
Setor de abertura: FATMA/PROFATMA - Protocolo da Fundação do Meio Ambiente
Autuador: 04722707960
Classificação: 05.01.05.01.01
Assunto: Encaminhamento de Documento
Detalhamento: MIN_28166_ORF

Confere com original
10/03/15
A
Avaldo José Botas
Matr. nº 209



8562000092-0 94480024140-7 42000503268-5 90000077971-3

01 LE | CNPJ | CPF | Renavam | RG 02 Número SGT
07.155.480/0001-09 140420005032689

Nome/Razão Social
EXTRACAO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA

03 Código Receita - Receita 04 Documento
7757 Taxa de Licenciamento Ambiental da FATMA
05 Referência/Parcela 06 Vencimento
326348 Fevereiro/2014

07 Príncipe 9.294,48
08 Multa 0,00
09 Juros 0,00

10 Correção Monetária 0,00
11 Total a Pagar 9.294,48

Obs: Não será aceito depósito bancário e transferência.

Telefone: ()

1.6 - Renovação de Licença Ambiental de Operação



Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais



Sistema de Administração Tributária

Autenticação Mecânica

ESTADO DE SANTA CATARINA

01 LE | CNPJ | CPF | Renavam | RG 02 Número SGT
07.155.480/0001-09 140420005032689

DARE-SC

Nome/Razão Social
EXTRACAO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA

03 Código Receita - Receita 04 Documento
7757 Taxa de Licenciamento Ambiental da FATMA

05 Referência/Parcela 06 Vencimento
326348 Fevereiro/2014

07 Príncipe 9.294,48
08 Multa 0,00
09 Juros 0,00

10 Correção Monetária 0,00
11 Total a Pagar 9.294,48

Obs: Não será aceito depósito bancário e transferência.

Telefone: ()

1.6 - Renovação de Licença Ambiental de Operação

Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais



Sistema de Administração Tributária

Autenticação Mecânica

MUN 051
DNM 215 208192

Observações

Observations area with a large handwritten signature on the right side.

Declarações

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras.

21/02/2014			
------------	--	--	--

FAT/SC

Endereço: Rua ... 485 - Centro - Fone: (48) 3214-1111

Confere com original

12/09/10

Agência José Botelho Matr nº 209



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT



Documento gerado em: 21/02/2014 16:07:02

FORMULARIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - INTEGRADO (FCEI Nº 326348)

Dados do Empreendedor

CNPJ: 07.155.480/0001-09
NOME/RAZÃO: EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA
ENDEREÇO: RUA ALFERES, 1836 - TRINTA RÉIS
CEP:88.270-000 - NOVA TRENTO/SC



Dados do Empreendimento

CNPJ: 82.099.516/0001-08
NOME/RAZÃO: EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA
ENDEREÇO: LOCALIZADO NO RIO DO BRAÇO, SN - RIBEIRÃO DA VELHA
CEP:88.270-000 - NOVA TRENTO/SC

Dados de Correspondência

NOME: EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA
ENDEREÇO: RUA ALFERES, 1810 - TRINTA REIS

Dados do Licenciamento

VALOR DA COBRANÇA DA ANÁLISE: R\$ 9.294,48
OBJETO DE REQUERIMENTO: LAVRA A CÉU ABERTO
PORTE/POTENCIAL/CLASSE:P/G/II
MODELO IN: 7
LICENÇA(S) REQUERIDA(S): Renovação LAO

PRODUÇÃO ANUAL DE ROM: 11800 (M³)
ATIVIDADE: 00.13.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM

*ANEXO 051/007
 0010 82.099.516/08*

Observações

[Empty space for observations]

Confiro com o original
 10, 09, 15
 [Signature]
 Arigio José Botelho
 Matr. nº 209

[Handwritten signature]

Declaração

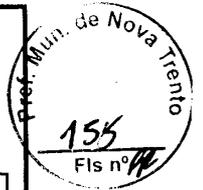
Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras.

Data: 21/02/2014	Assinatura do requerente	Assinatura	Assinatura
------------------	--------------------------	------------	------------

[Large handwritten checkmark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.155.480/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2004
NOME EMPRESARIAL EXTRACAO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAZHAREIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALFERES	NÚMERO 1810	COMPLEMENTO SEDE
CEP 88.270-000	BAIRRO/DISTRITO TRINTA REIS	MUNICÍPIO NOVA TRENTO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2019** às **07:58:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXTRACAO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA
CNPJ: 07.155.480/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:41:00 do dia 20/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2020.

Código de controle da certidão: **3FA9.74C6.C9FE.D847**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.155.480/0001-09

Razão Social: EXTRACAO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA

Endereço: RUA ALFERES 1810 / TRINTA REIS / NOVA TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2019 a 04/10/2019

Certificação Número: 2019090503424476435450

Informação obtida em 09/09/2019 08:03:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA**
CNPJ/CPF: **07.155.480/0001-09**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140086885367**
Data de emissão: **16/08/2019 16:37:42**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **15/10/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/09/2019 08:04:55



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EXTRACAO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA CNPJ: 07155480000109

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWN6SLZKHHO6MCP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Trento (SC), 09 de Setembro de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTRACAO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.155.480/0001-09

Certidão nº: 182990350/2019

Expedição: 09/09/2019, às 08:18:40

Validade: 06/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTRACAO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.155.480/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



09/09/2019

9347857

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São João Batista

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



CERTIDÃO Nº: 6794934

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 08/09/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA, portador do CNPJ: 07.155.480/0001-09. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, segunda-feira, 9 de setembro de 2019.

PEDIDO Nº:

9347857





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 209788

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA

Raiz do CNPJ: 07.155.480

Certidão emitida às 08:41 de 10/09/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019
DATA: 12/09/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA
Nº DO CNPJ: 07.155.480/0001-09**



DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2019

[Handwritten signature]





MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
CALCÁRIO BOTUVERÁ
www.calcariobotuvera.com.br



PROCESSO LICITATORIO Nº 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA., inscrita no CNPJ n. 78.266.566/0001-57, por intermédio de seu representante legal, Sr. Eduardo Barni, com poderes outorgados por procuração pública, portador da Carteira de Identidade n. 3.285.038, CPF n. 025.701.469-19 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pelo Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Botuverá/SC, 06 de setembro de 2019

Eduardo Barni
Diretor
Procuração pública
EOG47887-MAZB
tjsc.jus.br/selo





MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
CALCÁRIO BOTUVERÁ
www.calcariobotuvera.com.br

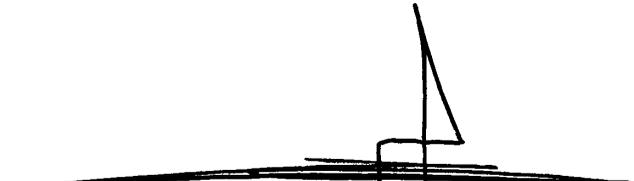


PROCESSO LICITATORIO Nº 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa Mineração Rio do Ouro Ltda, CNPJ nº 78.266.566/0001-57, sediada na Rod. SC 486 – Lageado – Botuverá/SC, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Botuverá-SC, 06 de setembro de 2019


Eduardo Barni
Diretor
Procuração pública
EOG47887-MAZB
tjsc.jus.br/selo

Handwritten initials





Nº 6369/2017

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00005/09 e parecer técnico nº 8009/2017, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:



Empreendedor

NOME: MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA ESTADUAL SC 486, 2001, LAGEADO CENTRAL
 CEP: 88370-000 MUNICÍPIO: BOTUVERÁ ESTADO: SC
 CPF/CNPJ: 78.266.566/0001-57

Atividade de

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO
 ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 10.20.00 e 42.32.20
 EMPREENDIMENTO: MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: RIBEIRAO DO OURO, S/N, SN
 CEP: 88370-000 MUNICÍPIO: BOTUVERÁ ESTADO: SC
 COORDENADA PLANA: UTM X 684860 - UTM Y 6989665

Da operação

A presente licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições Gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - missão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inobservância de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

BLUMENAU, 14 de Agosto de 2017

[Assinatura]
 Gerente de Desenvolvimento Ambiental

Botuverá - SC

CALCÁRIO BOTUVERÁ
 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA

AUTENTICADO NO VERSO



16/07/2019 9134111

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Brusque

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



CERTIDÃO Nº: 6643952

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Brusque, com distribuição anterior à data de 15/07/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA, portador do CNPJ: 78.266.566/0001-57. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Brusque, terça-feira, 16 de julho de 2019.

PEDIDO Nº:

9134111





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 74524

À vista dos constantes **no sistema eproc** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA

CNPJ: 78.266.566/0001-57

Certidão emitida às 09:42 de 16/07/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.266.566/0001-57 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/05/1984
NOME EMPRESARIAL MINERACAO RIO DO OURO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CALCARIO BOTUVERA				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.91-6-00 - Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 08.10-0-04 - Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado 08.99-1-99 - Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ROD ESTADUAL SC 486		NÚMERO 2001	COMPLEMENTO	
CEP 88.295-000	BAIRRO/DISTRITO LAGEADO CENTRAL	MUNICÍPIO BOTUVERA	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO COLOMBIA@TERRA.COM.BR		TELEFONE (47) 3359-1151 / (47) 3359-1203		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2019** às **08:39:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.266.566/0001-57

Razão Social: MINER RIO OURO LTDA

Endereço: EST GERAL S/N / LAGEADO / BOTUVERA / SC / 88370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2019 a 15/09/2019

Certificação Número: 2019081702355458951910

Informação obtida em 04/09/2019 14:35:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MINERACAO RIO DO OURO LTDA**
CNPJ: **78.266.566/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:07 do dia 09/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2020.

Código de controle da certidão: **4B89.1C38.6CA5.88DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MINERACAO RIO DO OURO LTDA**
CNPJ/CPF: **78.266.566/0001-57**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140094788456**
Data de emissão: **04/09/2019 14:33:13**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **03/11/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/09/2019 14:33:22

Prefeitura Municipal de Botuverá



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
355/2019	01/08/2019	30/09/2019	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
MINERACAO RIO DO OURO LTDA	78.266.566/0001-57

MUNICÍPIO:	ATIVIDADE FISCAL:
	EXTR.E BENEFIC.PEDRAS,AREIAS E MINERAIS

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: SC 486, 2001 Bairro: LAGEADO	Complemento: RUA CEP: 88295-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Botuverá.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C190355N8028D37

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Botuverá
www.botuvera.sc.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA CNPJ: 78.266.566/0001-57

Aviso _____

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem _____

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal _____

Código de Controle _____

CWCMLVINK7X3MOX0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Trento (SC), 06 de Setembro de 2019





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINERACAO RIO DO OURO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.266.566/0001-57
Certidão nº: 179737132/2019
Expedição: 09/08/2019, às 08:48:31
Validade: 04/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINERACAO RIO DO OURO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.266.566/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

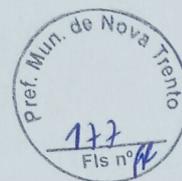
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**CALCÁRIO
BOTUVERÁ**
MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA.



ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
DATA: 12/04/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
CNPJ: 78.266.566/0001-57

47 3359 1148 | 3359 1314
Rod. SC 486, nº 200
Bairro Lageado



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 211541

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI

Raiz do CNPJ: 10.433.690

Certidão emitida às 09:32 de 12/09/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 77/2019 - PR

Processo Administrativo: 111/2019
Processo de Licitação: 111/2019
Data do Processo: 09/08/2019

Folha: 1/2



OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DESTA PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO E BRITA, PARA UTILIZAÇÃO NO CONserto E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 12 de Setembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 111/2019, Licitação nº 77/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

da Comissão: COM RELAÇÃO A PROPOSTA DA EMPRESA MINERAÇÃO DO OURO. HOUVE DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM 16 POR DEPOSITO ESTAR ACIMA DE 5 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO CONF. ESTIPULADO NO EDITAL (1.5 DO EDITAL)

Participante: 6080 - MINERACAO RIO DO OURO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	BRITA Nº 01 - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T	1.000,00		0,0000	33,00	33.000,00
Total do Participante ----->							33.000,00

Participante: 8360 - EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	AREIA PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T	250,00		0,0000	23,40	5.850,00
5	AREIA MÉDIA FINA P/ ASSENTAMENTO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T	200,00		0,0000	42,43	8.486,00
7	AREIA PARA REBOCO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T	1.000,00		0,0000	63,95	63.950,00
8	PEDRA BRUTA REDONDA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T	1.000,00		0,0000	41,97	41.970,00
9	BARRO PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T	500,00		0,0000	19,96	9.980,00
10	BARRO PARA GRAMA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T	500,00		0,0000	34,93	17.465,00
14	AREIA PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T	250,00		0,0000	19,90	4.975,00
15	AREIA MÉDIA FINA P/ ASSENTAMENTO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T	200,00		0,0000	36,92	7.384,00
16	BRITA Nº 01 - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T	1.000,00		0,0000	52,91	52.910,00
17	AREIA PARA REBOCO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T	1.000,00		0,0000	59,44	59.440,00
18	PEDRA BRUTA REDONDA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T	1.000,00		0,0000	39,47	39.470,00
19	BARRO PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T	500,00		0,0000	14,96	7.480,00
20	BARRO PARA GRAMA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T	500,00		0,0000	29,95	14.975,00
Total do Participante ----->							334.335,00

Participante: 9588 - ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	AREIA LIMPA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T	1.000,00		0,0000	27,90	27.900,00
2	AREIA MÉDIA LIMPA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T	10.000,00		0,0000	25,95	259.500,00
3	AREIA GROSSA LIMPA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T	2.000,00		0,0000	27,40	54.800,00
11	AREIA LIMPA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T	1.000,00		0,0000	23,95	23.950,00
12	AREIA MÉDIA LIMPA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T	10.000,00		0,0000	22,60	226.000,00
13	AREIA GROSSA LIMPA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T	2.000,00		0,0000	23,65	47.300,00
Total do Participante ----->							639.450,00
Total Geral ----->							1.006.785,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 77/2019 - PR

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 111/2019
Processo de Licitação: 111/2019
Data do Processo: 09/08/2019

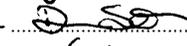
Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

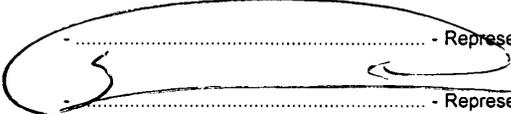
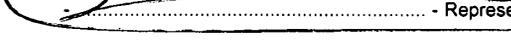
Nova Trento, 12 de Setembro de 2019



COMISSÃO:

APRIGIO JOSE BOTAMELI -  - Pregoeiro(a)
DENNER SOARES DE OLIVEIRA -  - MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS -  - MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - - MEMBRO SUPLENTE
ROQUE GONSALES MONTIBELLER - - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SIDNEY J DELLANTONIA 32670175 -  - Representante
ERIVELTON -  - Representante

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 77/2019 - PR

Processo Administrativo: 111/2019
Processo de Licitação: 111/2019
Data do Processo: 09/08/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO E BRITA, PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 12 de Setembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 111/2019, Licitação nº. 77/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. (8360), ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME. (9588).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. CONCEDIDA A PALAVRA AOS REPRESENTANTES, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Trento, 12 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

APRIGIO JOSE BOTAMELI - Pregoeiro(a)
DENNER SOARES DE OLIVEIRA - MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS - MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - MEMBRO SUPLENTE
ROQUE GONSALES MONTIBELLER - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SIDNEY J DELLANTONIA 32670175 - Representante
ERIVELTON - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 77
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2019



Reuniram-se no dia 12/09/2019, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 009/2019 com o objetivo de PROMOVER DESDE A ABERTURA ATÉ O JULGAMENTO AS LICITAÇÕES PARA COMPRA, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES DA PREFEITURA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 77 destinado a O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO E BRITA, PARA UTILIZAÇÃO NO CONCERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL..

9588 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME. CNPJ: 10.433.690/0001-26
8360 EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. CNPJ: 07.155.480/0001-09
6080 MINERACAO RIO DO OURO LTDA CNPJ: 78.266.566/0001-57

ITEM 1 - AREIA LIMPA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9588	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Sim	28,0000
	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	Sim	27,9500

N	ce Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	0,0000	27,9000	
1	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	Desistiu	Desistiu	27,9500

O licitante ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME. pelo valor de R\$ 27,9000 (vinte e sete reais e noventa centavos).

ITEM 2 - AREIA MÉDIA LIMPA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9588	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Sim	26,0000
8360	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	Sim	25,9700

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	0,0000	25,9500	
1	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	Desistiu	Desistiu	25,9700

O licitante ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME. pelo valor de R\$ 25,9500 (vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 3 - AREIA GROSSA LIMPA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9588	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Sim	27,5000
8360	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	Sim	27,4400

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	0,0000	27,4000	
1	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	Desistiu	Desistiu	27,4400

O licitante ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME. pelo valor de R\$ 27,4000 (vinte e sete reais e quarenta centavos).

Edital de Pregão Presencial N° 77
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA N° 1 - 2019



ITEM 4 - AREIA PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
9588	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Sim	23,5000	
8360	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	Sim	23,4000	

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	0,0000	23,4000	
1	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Desistiu	Desistiu	23,5000

O licitante EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. pelo valor de R\$ 23,4000 (vinte e três reais e quarenta centavos).

ITEM 5 - AREIA MÉDIA FINA P/ ASSENTAMENTO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
9588	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Sim	42,5000	
8360	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	Sim	42,4300	

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	0,0000	42,4300	
1	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Desistiu	Desistiu	42,5000

O licitante EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. pelo valor de R\$ 42,4300 (quarenta e dois reais e quarenta e três centavos).

ITEM 6 - BRITA N° 01 - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
9588	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Sim	62,0000	
8360	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	Sim	61,9000	
6080	MINERACAO RIO DO OURO LTDA	Não	33,0000	

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MINERACAO RIO DO OURO LTDA	0,0000	33,0000	
1	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Desistiu	Desistiu	62,0000
1	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	Desistiu	Desistiu	61,9000

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial, o fornecedor MINERACAO RIO DO OURO LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R\$ 33,0000 (trinta e três reais).

ITEM 7 - AREIA PARA REBOCO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
9588	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Sim	64,0000	
8360	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	Sim	63,9500	

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	0,0000	63,9500	
1	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Desistiu	Desistiu	64,0000

O licitante EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. pelo valor de R\$ 63,9500 (sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

[Handwritten signatures and marks]

Edital de Pregão Presencial Nº 77
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2019



ITEM 8 - PEDRA BRUTA REDONDA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9588	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Sim	42,0000
8360	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	Sim	41,9700

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	0,0000	41,9700	
1	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Desistiu	Desistiu	42,0000

O licitante EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. pelo valor de R\$ 41,9700 (quarenta e um reais e noventa e sete centavos).

ITEM 9 - BARRO PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9588	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Sim	20,0000
8360	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	Sim	19,9600

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	0,0000	19,9600	
1	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Desistiu	Desistiu	20,0000

O licitante EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. pelo valor de R\$ 19,9600 (dezenove reais e noventa e seis centavos).

ITEM 10 - BARRO PARA GRAMA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9588	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Sim	35,0000
8360	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	Sim	34,9300

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	0,0000	34,9300	
	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Desistiu	Desistiu	35,0000

O licitante EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. pelo valor de R\$ 34,9300 (trinta e quatro reais e noventa e três centavos).

ITEM 11 - AREIA LIMPA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9588	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Sim	24,0000
8360	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	Sim	23,9800

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	0,0000	23,9500	
1	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	Desistiu	Desistiu	23,9800

O licitante ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME. pelo valor de R\$ 23,9500 (vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 77
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2019



ITEM 12 - AREIA MÉDIA LIMPA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9588	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Sim	22,7500
8360	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	Sim	22,6500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	0,0000	22,6000	
1	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	Desistiu	Desistiu	22,6500

O licitante ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME. pelo valor de R\$ 22,6000 (vinte e dois reais e sessenta centavos).

ITEM 13 - AREIA GROSSA LIMPA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9588	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Sim	23,7500
8360	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	Sim	23,7000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	0,0000	23,6500	
1	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	Desistiu	Desistiu	23,7000

O licitante ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME. pelo valor de R\$ 23,6500 (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

ITEM 14 - AREIA PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9588	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Sim	20,0000
8360	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	Sim	19,9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	0,0000	19,9000	
	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Desistiu	Desistiu	20,0000

O licitante EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. pelo valor de R\$ 19,9000 (dezenove reais e noventa centavos).

ITEM 15 - AREIA FINA P/ ASSENTAMENTO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9588	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Sim	37,0000
8360	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	Sim	36,9200

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	0,0000	36,9200	
1	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Desistiu	Desistiu	37,0000

O licitante EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. pelo valor de R\$ 36,9200 (trinta e seis reais e noventa e dois centavos).



Edital de Pregão Presencial Nº 77
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2019

ITEM 16 - BRITA Nº 01 - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9588	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Sim	53,0000
8360	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	Sim	52,9100

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	0,0000	52,9100	
1	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Desistiu	Desistiu	53,0000

O licitante EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. pelo valor de R\$ 52,9100 (cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).

ITEM 17 - AREIA PARA REBOCO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9588	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Sim	59,5000
8360	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	Sim	59,4400

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	0,0000	59,4400	
1	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Desistiu	Desistiu	59,5000

O licitante EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. pelo valor de R\$ 59,4400 (cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

ITEM 18 - PEDRA BRUTA REDONDA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9588	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Sim	39,5000
8360	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	Sim	39,4700

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	0,0000	39,4700	
	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Desistiu	Desistiu	39,5000

O licitante EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. pelo valor de R\$ 39,4700 (trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).

ITEM 19 - BARRO PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9588	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Sim	15,0000
8360	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	Sim	14,9600

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	0,0000	14,9600	
1	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Desistiu	Desistiu	15,0000

O licitante EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. pelo valor de R\$ 14,9600 (quatorze reais e noventa e seis centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 77
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2019



ITEM 20 - BARRO PARA GRAMA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9588	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Sim	30,0000
8360	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	Sim	29,9500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	0,0000	29,9500	
1	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	Desistiu	Desistiu	30,0000

O licitante EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. pelo valor de R\$ 29.9500 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. CONCEDIDA A PALAVRA AOS REPRESENTANTES, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:00 horas do dia 12 de Setembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI -  Pregoeiro

DENNER SOARES DE OLIVEIRA -  MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS -  MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMASONI - MEMBRO SUPLENTE

ROQUE GONSALES MONTIBELLER - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SIDNEY J DELLANTONIA 32670175 Representante

ERI' Representante



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2019

No dia 12 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 77/2019, Processo Licitatório nº. 111/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O OBJETO DESTA PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO E BRITA, PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9588	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	1, 2, 3, 11, 12, 13
8360	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	4, 5, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
6080	MINERACAO RIO DO OURO LTDA	6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação de acordo com o processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	10.433.690/0001-26	ERIVELTON	065.371.779-28
EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	07.155.480/0001-09	SIDNEY J DELLANTONIA 32670175	001.032.959-50
MINERACAO RIO DO OURO LTDA	78.266.566/0001-57		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
 O OBJETO DESTA PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO E BRITA, PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6080 - MINERACAO RIO DO OURO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BRITA Nº 01 - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T		1.000,000	33,0000	33.000,00

Fornecedor: 8360 - EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AREIA PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T		250,000	23,4000	5.850,00
5	AREIA MÉDIA FINA P/ ASSENTAMENTO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T		200,000	42,4300	8.486,00
7	AREIA PARA REBOCO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T		1.000,000	63,9500	63.950,00
8	PEDRA BRUTA REDONDA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T		1.000,000	41,9700	41.970,00
9	BARRO PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T		500,000	19,9600	9.980,00

**Fornecedor: 8360 - EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DA ZHAREIA LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	BARRO PARA GRAMA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T		500,000	34,9300	17.465,00
14	AREIA PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T		250,000	19,9000	4.975,00
15	AREIA FINA P/ ASSENTAMENTO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T		200,000	36,9200	7.384,00
16	BRITA N° 01 - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T		1.000,000	52,9100	52.910,00
17	AREIA PARA REBOCO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T		1.000,000	59,4400	59.440,00
18	PEDRA BRUTA REDONDA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T		1.000,000	39,4700	39.470,00
19	BARRO PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T		500,000	14,9600	7.480,00
20	BARRO PARA GRAMA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T		500,000	29,9500	14.975,00

Fornecedor: 9588 - ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AREIA LIMPA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T		1.000,000	27,9000	27.900,00
2	AREIA MÉDIA LIMPA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T		10.000,000	25,9500	259.500,00
3	AREIA GROSSA LIMPA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T		2.000,000	27,4000	54.800,00
4	AREIA LIMPA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T		1.000,000	23,9500	23.950,00
5	AREIA MÉDIA LIMPA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T		10.000,000	22,6000	226.000,00
13	AREIA GROSSA LIMPA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T		2.000,000	23,6500	47.300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. O prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o anteriormente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Efetuar os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o original ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a Detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.1.1.1 atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 12 de Setembro de 2019.



GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.

CNPJ: 10.433.690/0001-26

EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.

CNPJ: 07.155.480/0001-09

MINERACAO RIO DO OURO LTDA

CNPJ: 78.266.566/0001-57

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 111/2019
Processo de Licitação: 111/2019
Data do Processo: 09/08/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 111/2019
b) Licitação Nr.: 77/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/09/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O OBJETO DESTA PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO E BRITA, PARA UTILIZAÇÃO NO CONserto E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

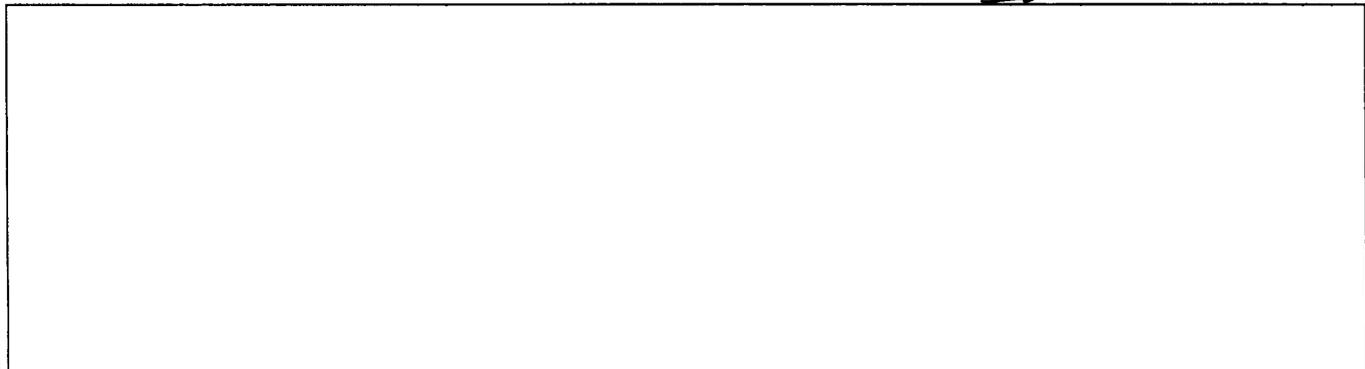
(em Reais R\$)

ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME. (9588)

1	AREIA LIMPA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T	1.000,00	0,0000	27,90	27.900,00
2	AREIA MÉDIA LIMPA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T	10.000,00	0,0000	25,95	259.500,00
3	AREIA GROSSA LIMPA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T	2.000,00	0,0000	27,40	54.800,00
11	AREIA LIMPA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T	1.000,00	0,0000	23,95	23.950,00
12	AREIA MÉDIA LIMPA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T	10.000,00	0,0000	22,60	226.000,00
13	AREIA GROSSA LIMPA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T	2.000,00	0,0000	23,65	47.300,00
Total do Fornecedor:						639.450,00

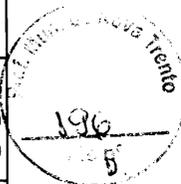
EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. (8360)

4	AREIA PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T	250,00	0,0000	23,40	5.850,00
5	AREIA MÉDIA FINA P/ ASSENTAMENTO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T	200,00	0,0000	42,43	8.486,00
7	AREIA PARA REBOCO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T	1.000,00	0,0000	63,95	63.950,00



CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 111/2019
Processo de Licitação: 111/2019
Data do Processo: 09/08/2019



Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

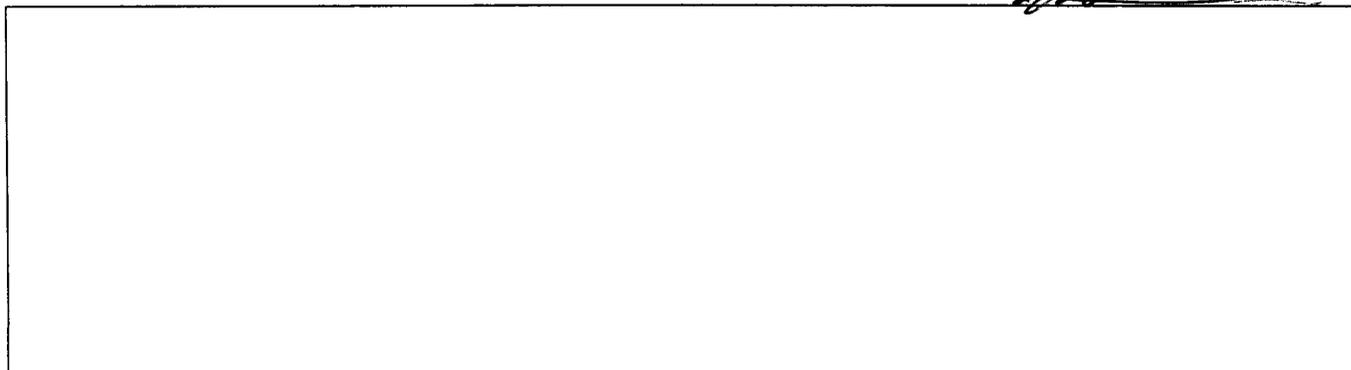
EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. (8360)

8	PEDRA BRUTA REDONDA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T	1.000,00	0,0000	41,97	41.970,00
9	BARRO PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T	500,00	0,0000	19,96	9.980,00
10	BARRO PARA GRAMA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T	500,00	0,0000	34,93	17.465,00
14	AREIA PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T	250,00	0,0000	19,90	4.975,00
15	AREIA FINA P/ ASSENTAMENTO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T	200,00	0,0000	36,92	7.384,00
16	BRITA N° 01 - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T	1.000,00	0,0000	52,91	52.910,00
17	AREIA PARA REBOCO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T	1.000,00	0,0000	59,44	59.440,00
18	PEDRA BRUTA REDONDA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T	1.000,00	0,0000	39,47	39.470,00
19	BARRO PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T	500,00	0,0000	14,96	7.480,00
20	BARRO PARA GRAMA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T	500,00	0,0000	29,95	14.975,00
Total do Fornecedor:						334.335,00

MINERACAO RIO DO OURO LTDA (6080)

6	BRITA N° 01 - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T	1.000,00	0,0000	33,00	33.000,00
Total do Fornecedor:						33.000,00
Total Geral:						1.006.785,00

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

Publicação Nº 2160336

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1/8
 Processo Nº.: 111/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2019**

No dia 12 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 77/2019, Processo Licitatório nº. 111/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO E BRITA, PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9588	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	1, 2, 3, 11, 12, 13
8360	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	4, 5, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
6080	MINERACAO RIO DO OURO LTDA	6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº.: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	10.433.690/0001-26	ERIVELTON	065.371.779-28
EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	07.155.480/0001-09	SIDNEY J DELLANTONIA 32670175	001.032.959-50
MINERACAO RIO DO OURO LTDA	78.266.566/0001-57		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO E BRITA, PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6080 - MINERACAO RIO DO OURO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BRITA Nº 01 - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T		1.000,000	33,0000	33.000,00

Fornecedor: 8360 - EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AREIA PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T		250,000	23,4000	5.850,00
5	AREIA MÉDIA FINA P/ ASSENTAMENTO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T		200,000	42,4300	8.486,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 2/8
 Processo Nº.: 111/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 772019

Fornecedor: 8360 - EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DA ZHAREIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	AREIA PARA REBOCO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T		1.000,000	63,9500	63.950,00
8	PEDRA BRUTA REDONDA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T		1.000,000	41,9700	41.970,00
9	BARRO PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T		500,000	19,9600	9.980,00
10	BARRO PARA GRAMA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T		500,000	34,9300	17.465,00
14	AREIA PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T		250,000	19,9000	4.975,00
15	AREIA FINA P/ ASSENTAMENTO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T		200,000	36,9200	7.384,00
16	BRITA Nº 01 - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T		1.000,000	52,9100	52.910,00
17	AREIA PARA REBOCO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T		1.000,000	59,4400	59.440,00
	PEDRA BRUTA REDONDA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T		1.000,000	39,4700	39.470,00
	BARRO PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T		500,000	14,9600	7.480,00
20	BARRO PARA GRAMA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T		500,000	29,9500	14.975,00

Fornecedor: 9588 - ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AREIA LIMPA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T		1.000,000	27,9000	27.900,00
2	AREIA MÉDIA LIMPA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T		10.000,000	25,9500	259.500,00
3	AREIA GROSSA LIMPA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	T		2.000,000	27,4000	54.800,00
11	AREIA LIMPA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T		1.000,000	23,9500	23.950,00
12	AREIA MÉDIA LIMPA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T		10.000,000	22,6000	226.000,00
13	AREIA GROSSA LIMPA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	T		2.000,000	23,6500	47.300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao ajustamento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 3/8
Processo Nº.: 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2019

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época citação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

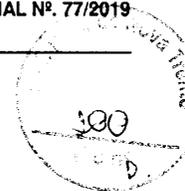
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 4/8
Processo Nº.: 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2019



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

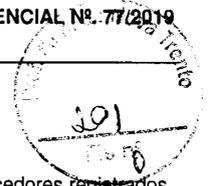
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 5/8
Processo Nº.: 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2019



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 6/8
Processo Nº.: 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2019

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

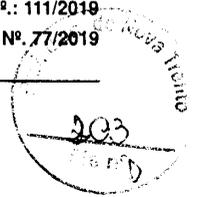
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 7/8
Processo Nº.: 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2019



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Página: 8/8
Processo Nº.: 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 12 de Setembro de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.

CNPJ: 10.433.690/0001-26

EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.

CNPJ: 07.155.480/0001-09

MINERACAO RIO DO OURO LTDA

CNPJ: 78.266.566/0001-57

